



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertiooga

www.bertiooga.sp.gov.br

ANO 05 - NÚMERO 239 - BERTIOGA/SP - 10 DE MARÇO DE 2007 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Guaratuba recebe hoje Mutirão de Saúde

Bairro também terá trabalho de prevenção à Dengue intensificado durante mutirão

Foto: Renata de Brito/PMB

Após ter realizado mais de 15 mil atendimentos, a Secretaria Municipal de Saúde retoma hoje, 10, os mutirões de saúde pelos bairros da cidade que já se transformaram em sucesso e referência para as comunidades. O primeiro mutirão deste ano acontecerá na EM José Carlos Buzinaro, em Guaratuba, das 9h às 16h, com atendimento gratuito em várias especialidades, realização de exames, distribuição de medicamentos, entre outros serviços. Durante o mutirão, a equipe do Centro de Controle de Zoonoses percorrerá as casas de Guaratuba intensificando o trabalho de prevenção e combate à dengue.

A iniciativa de levar atendimento médico para mais perto da população vem beneficiando os moradores desde julho de 2005 quando foram iniciados os mutirões. Naquele ano, 4.818 atendimentos foram realizados nos bairros de Boracéia, Guaratuba e Indaiá. Em 2006, foram cinco locais atendidos como Vicente de Carvalho II, Chácara Vista Linda, Mangue Seco, Boracéia e Riviera de São Lourenço com 10.509 atendimentos registrados. A expectativa neste sábado, 10, é atender mais de mil pessoas em Guaratuba.

Para os mutirões, que normalmente acontecem em Unidades Básicas de Saúde e escolas municipais, a Secretaria de Saúde disponibiliza atendimento

diversificado nas seguintes especialidades: clínica geral, cirurgia vascular e geral, ortopedia, otorrinolaringologia, dermatologia, pediatria, oftalmologia, cardiologia, ginecologia, odontologia, fisioterapia, exames de ultra-sonografia, além de pequenos procedimentos cirúrgicos.

No mesmo dia serão realizados o cadastramento do Cartão SUS, trabalho de orientação com distribuição de material informativo sobre a necessidade de prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs/Aids) com a equipe do Centro de Aconselhamento e Testagem (CAT) e também da Vigilância Epidemiológica, além do combate à dengue com visitas às casas feitas pela equipe do Centro de Controle de Zoonose que aproveitará o movimento do mutirão para orientar os moradores e vistoriar as residências.

Em função da grande procura pelo cirurgião vascular, o mutirão de Guaratuba contará com dois profissionais para agilizar o atendimento. Outra novidade neste sábado é que a Unidade Básica de Saúde de Boracéia estará aberta das 9h às 16h somente para atendimento odontológico. O objetivo é evitar o deslocamento de moradores que necessitem especificamente desse serviço. Paralelamente, a UTI Móvel Odontológica estará em Guaratuba atendendo os moradores.



Mais de 15 mil pessoas foram atendidas nos mutirões

Ações visam combate à tuberculose

Na semana em que se comemora o Dia Mundial de Luta e Combate à Tuberculose, a Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Vigilância Epidemiológica, realiza uma ampla programação que tem início hoje, 10, em Guaratuba. A partir do dia 12 terá início uma série de atividades nas Unidades de Saúde, com a realização de oficinas de sensibilização com os funcionários.

Já entre os dias 12 e 23 serão realizadas buscas de pacientes sintomáticos, ou seja, aquelas pessoas que apresentam tosse há mais de três semanas, no Pronto Socorro Municipal. O encerramento das atividades acontece no dia 24, com a distribuição de folhinhos sobre tuberculose e esclarecimentos à população na região central da cidade.

Em Bertiooga, a Vigilância Epidemiológica adota o tratamento supervisionado aos portadores de tuberculose, uma vez que ele é relativamente longo – seis meses. Todas as pessoas atendidas passam em consulta uma vez por mês, na própria Vigilância, e depois tomam os remédios diariamente na Unidade Básica mais próxima de sua residência, seguida de um café da manhã. Ainda para incentivar os pacientes, a Secretaria de Saúde concede uma cesta básica para cada um, mensalmente, desde que eles façam o tratamento corretamente.

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 1.200, DE 7 DE MARÇO DE 2007

“Aprova a celebração de convênio entre a Prefeitura do Município de Bertioga e a Associação Cultural e Educacional de Bertioga.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o número de alunos interessados na realização de estágio na Prefeitura de Bertioga, designados pelas instituições de ensino superior conveniadas com a Prefeitura, não têm atendido a demanda necessária de todos os órgãos interessados, especialmente o Fórum Distrital de Bertioga, que precisa de estagiários para auxiliar o cartório na autuação e andamento das Execuções Fiscais recentemente distribuídas, bem como as milhares de petições protocoladas pela Prefeitura decorrentes dos acordos firmados no Programa de Recuperação Fiscal;

CONSIDERANDO que em decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 142.414-0/6, o Doutor Desembargador Canellas de Godoy concedeu liminar para suspender a vigência e eficácia do inciso XVIII, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, que exigia autorização legislativa para celebração de convênios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a celebração de convênio entre a Prefeitura do Município de Bertioga e a Associação Cultural e Educacional de Bertioga, mantenedora das Faculdades Bertioga, visando a realização de estágio remunerado de estudantes que estejam regularmente matriculados e cursando qualquer período do curso superior de Direito.

Art. 2º. Os estagiários farão jus à remuneração mensal, equivalente a 02 (dois) salários mínimos ou a fração equivalente e vale transporte, cuja jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de março de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

TERMO DE CONVÊNIO

“Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Bertioga e a Associação Cultural e Educacional de Bertioga, objetivando e regulamentando o estágio de estudantes de ensino superior”.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município de Bertioga**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.020.916/0001-47, sediada à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito **DR. LAIRTON GOMES GOULART**, médico, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 3.709.236 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.686.238-68, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE BERTIOGA**, sediada à Avenida Manoel de Nóbrega, nº 966, Jardim Lido, em Bertioga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.672.154/0001-79, neste ato representada por seu Diretor **ROBERTO BERLOFI ZEIDAN**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 27.925.355-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.829.998-06, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Municipal nº _____ e Decreto Federal nº 87.497/82, que regulamentou a Lei Federal nº 6.494/77, referente aos estágios de estudantes de instituições de ensino superior, ajustam entre si o presente convênio, pelo qual fica justo e compromissado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estágio profissional a alunos regularmente matriculados em qualquer período, e que venham freqüentando efetivamente os respectivos cursos na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:
I. estabelecer normas, como a sistemática de organização, orientação didático-pedagógica, supervisão e avaliação do aluno;
II. indicar o estagiário para atuação técnica em serviços e programas adequados;

III. estabelecer critérios para o credenciamento e indicação de coordenadores do estágio;
IV. analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local do estágio, visando a relação teoria e prática;
V. fornecer à **PREFEITURA**, instruções e orientações quanto às formalidades exigidas pelas normas e regulamentos do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREFEITURA
Compete à Prefeitura:

I. proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução do trabalho técnico, proveniente do estágio;
II. garantir ao estagiário o cumprimento das exigências do estágio curricular, inclusive no que se refere a carga horária;
III. garantir aos coordenadores credenciados, condições para realização do acompanhamento e supervisão de cada estagiário;
IV. comunicar oficialmente à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sempre que solicitado, todo tipo de ocorrência relativa ao desenvolvimento do estágio e das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO

A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a **PREFEITURA** nem com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO SEGURO

Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** providenciar seguro contra acidentes pessoais, para cada estagiário, atendendo o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 6.494/77.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O tempo de duração do estágio será especificado no Termo de Compromisso entre a **PREFEITURA** e o estagiário, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que haja comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

Os estagiários farão jus a remuneração mensal, equivalente a 02 (dois) salários mínimos, por 40 (quarenta) horas semanais ou a fração equivalente de acordo com a carga horária, e vale transporte, pagos integralmente pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio vigorará por 02 (dois) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, através de notificação protocolada com 30 (trinta) dias de antecedência, sem direito a indenização de qualquer natureza, aos convenientes ou aos estagiários.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

As despesas com o presente convênio serão suportadas por dotação própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga, com privilégios sob qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas provenientes deste instrumento. E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Bertioga, 07 de março de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE BERTIOGA
Diretor da Instituição de Ensino
TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
- 2 - _____

ATOS DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 02 A 08 DE MARÇO DE 2007

01115/07 (03685/02) – MARIA DE LOURDES SALVIANO NUNES. TAXAS Ambientais. 00641/07 – LINDOLFO DE ASSIS SILVEIRA. TAXAS Ambientais. 01164/07 – ANTONIO CELSO TORRES. TAXAS Ambientais. 00955/07 – ANÉSIA CARVALHO DE PAULA. TAXAS Ambientais. 00237/07 (00236/07) – PAULO MASSAHIRO HASUSHI. TAXAS Ambientais. 05858/04 (50295/91) – FRANCISCO ALVES BEZZERRA. TAXAS Ambientais. 08269/06 – HELENA HIROS BRITO JORGE. TAXAS Ambientais. 08669/06 – ANÉSIO BENATTI. TAXAS Ambientais. 08667/06 – ELIZABETE ALTINO DE OLIVEIRA E OUTRO. TAXAS Ambientais. 00730/07 – DANIEL JOSÉ TEIXEIRA. TAXAS Ambientais. 01114/07 – LUIGI LONTA. TAXAS Ambientais. 01341/07 – LELLO CONDOMÍNIOS. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias para atender. 00974/06 – DAYSE KELLY DA SILVA SOM ME. INDEFIRO o pedido. 00732/07 (00713/03) – LUIZ CARLOS CORTEZ. INDEFIRO o pedido. 06213/05 – AMANDA SPERIDIÃO FARIA BAZAR ME. INDEFIRO o pedido. 01531/07 – VERA HELENA DEPERON PEDRAZZOLLI. AUTORIZADA a realização de evento na praia. 08191/04 – SÃO JUDAS COMÉRCIO DE MÓVEIS & DECORAÇÕES LTDA/ME. DIA (Documento de Intimação e Autuação) n.º 2295/06.

ENG. FLORESTAL NELO JOSÉ FERNANDES
Secretário de Meio Ambiente

ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 09/03/07
PROCESSOS: 50969/88 - JOÃO DE MOURA GARCIA, Auto de Embargo nº 267/07 na Rua Profº Alzira Martin Lichti - Quadra 09 - Lote 18 - Jd. Lido., **09369/05 - JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO TERRA, 50044/84 - SILVIA LETICIA MARTINS MOREIRA, 51195/87 - MÁRIO DALL'ANESE, 3501/06 - VILMA RIBEIRO MARQUES, 5822/03 - JOSÉ FERREIRA FILHO, 52872/89 - OSMAR MARTINS, 8399/03 - JOSÉ PAULO DA GLÓRIA, 52025/91 - FILOMENA CECÍLIA P. YAMAMOTO**, Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., **01075/95 - PAULO JOSÉ ALBERTO C. BERTOZZI(PET.735), 01593/95 - LUIZ DE PAULA SANTOS(PET.950), 50469/81 - KENJI NOMIYAMA (PET.1264)**, Defiro o solicitado na petição, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30(trinta) dias. Somente para providenciar a regularização da documentação. **51341/86 - MANUEL JOSÉ DAS NEVES**, Arquite-se. **50396/90 - WAGNER DE OLIVEIRA**, Dê-se Baixa., **01693/98 - ALBERTO FERNANDES, 20804/97 - JOÃO JORGE DEMETRIO, 52169/90 - JOSÉ TADEU PIVA, 17392/97 - MARCELO CEZAR CARLOS**, Expeça-se a 2ª via da Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias. **2881/02 - MARILDA APARECIDA O. E OUTRO, 6354/02 - CAETANO PEREIRA B. E OUTRO, 7857/99 - GILBERTO LOPES CASALI**, Arquite-se. **WALDEMAR CESAR R. DE ANDRADE**
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

UFIB - R\$ 1,6963

EXPEDIENTE

Prefeitura de Bertioga

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertioga

Jornalista responsável:
MARCELLO DALL'OLIO - MTb: 27.111

Textos:
MAODA ALVES E ROSÂNGELA FALATO

Rua Luiz Pereira de Campos, 901

Vila Itapanhaú - Bertioga
CEP 11250-000

Telefone: 3319-8000 - Ramal 8057
Trágem: 5.000 exemplares
Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

Veículo de imprensa oficial,
autorizado pela
Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da
Câmara Municipal são de
responsabilidade exclusiva do
Poder Legislativo

ATOS OFICIAIS**PORTARIA Nº 83, DE 7 DE MARÇO DE 2007**

“Exonera Fátima Aparecida Dias Barreto da função de confiança de Diretora de Educação e Cultura - DEC”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 8 de março de 2007, **FÁTIMA APARECIDA DIAS BARRETO**, Registro Funcional nº 1172, da função de confiança de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DEC**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei Municipal nº 129/95, devendo retornar a exercer as atribuições do cargo de provimento efetivo de Diretora de Escola.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 8 de março de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 7 de março de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 84, DE 7 DE MARÇO 2007

“Nomeia Maria Cristina Quintella Squillante para a função de confiança de Diretora de Educação e Cultura -DEC”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 8 de março de 2007, **MARIA CRISTINA QUINTELLA SQUILLANTE**, Registro Funcional nº 2479, para a função de confiança de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DEC**, com vencimentos CCD, conforme o artigo 12 II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 8 de março de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 7 de março de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 85, DE 7 DE MARÇO DE 2007

“Nomeia Taciano Goulart Cerqueira Leite para o cargo em comissão de Assessor de Conselhos e Comissões”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, **TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.571.616-6 e inscrito no CPF sob o nº 274.879.308-07, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE CONSELHOS E COMISSÕES - CC**, com vencimentos CCC-I, conforme a Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 7 de março de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 7 de março de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 86, DE 9 DE MARÇO DE 2007

“Concede licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 01 ano, a servidora Jéssica Dayane Barbosa Oliveira”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 79, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, o que foi solicitado pela servidora e a decisão da Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, deferindo o pedido de licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, pelo prazo de 01 (um) ano, tudo de acordo com as manifestações lançadas nos autos do processo administrativo nº 1528/07;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, por 1 (um) ano, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, a servidora **JÉSSICA DAYANE BARBOSA OLIVEIRA**, Registro Funcional nº 1927, ocupante do cargo de Professora Adjunta, com fundamento no artigo 79, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 9 de março de 2007.

(Pa nº 1528/07)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, por seu Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração e Finanças, torna-se público a informação de que o pagamento da **Taxa de Bombeiro** está suspenso por força de liminar do tribunal de justiça do Estado de São Paulo.

Bertioga 09 de Março de 2007.

ENIO XAVIER
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO

Na publicação de 03/03/2007, da Lei nº 764, de 28 de fevereiro de 2007, na epígrafe,

Onde se lê:

Lei nº 764, de 28 de fevereiro de 2007.

Leia-se:

Lei nº 765, de 28 de fevereiro de 2007.

Bertioga, 9 de março de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

CONVOCAÇÃO

Shirley Maria de Souza Quelhas, presidente da APM da EMEIF Prof. Delphino Stockler de Lima, no uso de suas atribuições legais, convoca a diretoria deste órgão para a reunião extraordinária a realizar-se no dia 14/03/07, às 18h, na Unidade Escolar.

Pauta:

-elaboração do plano de trabalho para o ano letivo/2007;

-páscoa.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO CONVOCA

O CONTUR, convoca todos os seus membros e convida os interessados para participar da reunião extraordinária que será realizada no dia 13 de março de 2007, às 10h30, na sala dos conselhos, localizada no Paço Municipal.

Pauta: Projeto de Lei
MANFREDO ZEPF
Presidente

ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Processo 07072/01 (Cabeça 52178/88) – Fausto Toniolo Vieira – os membros da Junta de Recursos Fiscais decidiram, em votação unânime, pelo **DEFERIMENTO** do pedido, acatando o relatório do membro Diney Lyra, que opinou em favor do pedido, ratificando a decisão do Sr. Chefe da Seção de Fiscalização de Obras quanto ao cancelamento de documento DIA lançado a contribuinte diverso daquele que deveria recebê-lo.

ROBERTO ESTEVES MARTINS NOVAES
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 10/02/2007, do Decreto Municipal nº 1.192/07.

Onde se lê:

“**Art. 2º.** Fica proibido a manutenção e o abastecimento dos veículos na faixa de areia da praia.”

Leia-se:

“**Art. 2º.** Fica proibida a manutenção e o abastecimento de embarcações na faixa de areia da praia.”

Bertioga, 05 de março de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS DAS COMISSÕES MUNICIPAIS COMUNICADO

A Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil de Bertioga convoca todos os seus membros e convida os demais interessados a participar da reunião ordinária que será realizada no dia 12 de março de 2007, às 14:00 horas, no Salão do Fundo Social de Solidariedade, situado à Rua Valter Pereira Prado, nº 77, em Bertioga/SP, com a seguinte pauta:

- 1 – Apresentação de novos membros;
- 2 – Plano Municipal;
- 3 – Assuntos gerais.

Bertioga, 8 de março de 2007.

CARLA ABIBE FERRAREZI MARTINEZ
Coordenadora da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil de Bertioga

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente, através de seu Secretário e Presidente do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, convoca todos os Conselheiros para reunião ordinária, a ser realizada no dia 13 de março do corrente ano, nas dependências da Casa da Cultura, sito Av. Thomé de Souza, 130 - Centro, as 9:30 horas, e convida a todos os interessados a participarem da referida reunião.

Pauta:

1. Prestação de contas do biênio 2005/2006
2. Posse dos novos membros do Condema para o biênio 2007/2008
3. Indicação dos membros do Conselho Diretor do Funespa
4. Assuntos Gerais.

Engenheiro Florestal
NELO JOSÉ FERNANDES
Secretário de Meio Ambiente
Presidente do CONDEMA

CONSELHO DA COMUNIDADE NEGRA BERTIOGA

O CMCN, convoca seus membros e demais interessados para participar da reunião ordinária a realizar-se na próxima quarta-feira, 14 de março, às 15:30 horas, na sala de reuniões dos conselhos.

Paula: Agenda 2007 e assuntos gerais.

VALÉRIABENTO
Presidente

CMDCA – COMISSÃO ELEITORAL ERRATA

A Comissão Eleitoral para Eleição do Conselho Tutelar **informa que as provas serão realizadas na EMEIF Delfino Stockler de Lima, das 14:00h às 17:00h. Os portões da escola serão abertos às 13:00h.**

A seguir, as datas do processo eleitoral em andamento em conforme resolução normativa nº 19/06 do CMDCA e as modificações tempestivamente introduzidas. (**Atenção nas datas em negrito**)

11/03 (às 14 horas) Prova Escrita – Local a ser definido, publicado ou intimado.

17/03 Publicação do Resultado da Prova, lista dos mesários e escrutinadores e locais de votação.

20/03 início das entrevistas de avaliação psicológica dos Aprovados

21/03 à 05/04 Campanha dos Candidatos

15/04 Eleição

21/04 Publicação do Resultado da Eleição com a devida informação de prazo para recurso ao CMDCA. (Caso não haja publicação em razão do feriado, os candidatos serão intimados pessoalmente)

28/04 publicação do resultado do Recurso

30/04 à 05/05 Estágio

07/05 Posse dos Conselheiros

ATOS OFICIAIS

RELAÇÃO DE ACORDOS CELEBRADOS POR TERCEIROS AO REFIS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 50/2006)

MÊS DE FEVEREIRO /2007

INSCRIÇÃO	TITULAR	RESPONSÁVEL		
97.135.010.035	VBS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	98.014.264.000	ROSANA DE LIMA SILVA FRATTINI
93.035.015.000	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS	ADAILTON GUEDES RIBEIRO	92.157.008.000	LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA.
03.205.001.015	FERNANDO EDMUNDO AZZARI	DERCIO DE ALMEIDA LEITE	02.041.011.000	ALCIDES VALENTIM MARTINS E OUTRO
96.036.005.000	PRIMO GAZZOTTI ARISTODEMO	EVARISTO GAZZOTTI	97.235.058.001	JOYCE TEPERMAN DO VALLE NOGUEIRA
96.032.001.002	PRIMO GAZZOTTI ARISTODEMO	EVARISTO GAZZOTTI	97.107.013.033	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS
92.035.011.000	JOÃO BATISTA CANELA E OUTROS	DOUGLAS APARECIDO CANELA	97.235.036.000	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS
96.122.026.001	OSCAR MANOEL E OUTROS	MARIA JOSE CUNHA	93.038.009.000	FERNANDA MARME RODRIGUES
19.017.001.000	PEDRO PINTO E OUTROS	UBIRATAN DE SOUZA DIAS	98.010.084.000	ESP. CASSIO LANARI DO VAL E OUTRO
97.136.004.054	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS	ANTONIO ULISSES MICH	05.013.004.000	SUSUMO IWAZAKI
96.037.001.000	PRIMO GAZZOTTI ARISTODEMO	EVARISTO GAZZOTTI	19.073.003.000	SAMARA MEDEIROS
92.104.028.000	LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JURACY DE OLIVEIRA FIOREZZI	03.205.001.022	JNDS-CONST. E INCORPORADORA
97.122.004.000	KENSHI HAVASHIDA	KIRIO HAVASHIDA	03.212004.001	SIDNEY ORTENSI
19.129.002.000	SERGIO L. DA FONSECA E OUTROS	LEVI BARBOSA	15.010.022.001	ALBINO JOSE FEIJÓ
92.189.007.000	LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ODOM DE SOUZA LIMA FILHO	95.166.001.000	MARIA AUXILIADORA ISHICAVA
19.091.001.000	NICOLAU D. PINTO E OUTROS	ALI ANTONIO ABRAAO	95.172.037.000	RAUL AUED GUIRAR
96.032.001.001	PRIMO GOZZATTI ARISTODEMO	EVARISTO GOZZATTI	03.044.011.012	RUBEN DEL RIO GONZALEZ
98.015.176.000	ESP. CASSIO LANARI DO VAL E OUTROS	KAZUMI SAKAMOTO	8672	DROGARIA UNIFARMA BERTIOGA LTDA ME
97.009.002.000	ELIAS DE SOUZA LIMA	WILSON SIMONAL	96.205.029.000	ESP. DE SEWRAFIN GARCIA E OUTROS
97.231.028.000	GILSON DO NASCIMENTO CONCEIRO E OUTRO	RICARDO PORTUGAL	96.205.029.008	ESP. DE SERAFIN GARCIA E OUTROS
04.060.009.001	BENEDITO DAVID SIMOES DE ABREU E OUTROS	ALEXANDRE LUCAS ROSA DE JESUS	96.205.029.006	ESP. DE SERAFIN GARCIA E OUTROS
02.036.024.000	ESP. LUIZ ANTONIO F. ASSUMPÇÃO	LOURDES LISCANO MARTINS	92.010.001.002	RAUL ELIAS PINTO E S/M
98.015.175.000	ESP. CASSIO LANARI DO VAL E OUTROS	KAZUMI SAKAMOTO	04.004.0177.000	FRANCISCO CALIMAZZO
93.013.005.000	HOMERO VIEIRA DINIZ	FERNANDA PUCCINI DINIZ	14001.	ASLEXANDRE SILVA PEREIRA ME
04.009.144.001	AMAZINO MERCER GUIMARÃES E S/M	ANA PAULA DA SILVA VARELA	92.113.018.000	LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
93.094.018.000	TERUO WAKABAYASHI	TATIANA AKEMITSUTSUI	96.029.001.010	ITALO GALLI E OUTROS
12.026.004.000	ANTONIO JOAQUIM CASTELLOES	CAMILA FOGUEL CASTELLÕES	34190	JS DA SILVA & SILVA LTDA - ME
12.019.009.000	ANTONIO VILLALBA E AKINORI MOCHIZUQUE	ROGER VILLALBA	96.001.013.000	HILDA A. GUEDES
12.019.008.000	ANTONIO VILLALBA E AKINORI MOCHIZUQUE	ROGER VILLALBA	92.118.041.000	ALVARO CERAGIOLI
97.117.015.036	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS	EUCLIDES CARRION AZENHA	95.155.001.000	HERIDIOMAR PEGORARI
2933	BEACH HOUSE-BAR E RESTAURANTE M. V LTDA		12.014.011.000	LEONIDAS VICENTE LUCIDO BARBATO
12.019.006.000	ANTONIO VILLALBA E AKINORE MOCHIZUKE	ROGER VILLALBA	14.010.147.000	ESP. MANOEL NUNES VIVEIRO
93.100.019.000	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS	CARLOS EDUARDO RODRIGUES COSTA	15.012.005.002	BARBUIO E AZEVEDO P. EMP. S/A LTDA
93.043.004.000	TEREZINHA DUARTE DA COSTA	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DACOSTA	95.120.001.000	EDNA FERRAZ DA SILVA
14.001.009.044	COOPHANORTE-COOP.HAB.LITORAL NORTE	CELSO AUGUSTO TINI	05.030.003.000	NEVIO M. CALDAS
97.136.005.005	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS	OSVALDO DE SALLES PEREIRA	98.015.175.000	ESP.CASSIO LANARI DO VAL E OUTRO
93.095.027.000	CARMELO MARIO BARONI	OSVALDO DE SALLES PEREIRA	12.029.026.002	FELICIO ROVAI
92.094.025.000	LELLO EMPREENDIMENTO IMOB. LTDA	LUZIA BERNADETE TONIN	12.029.026.005	FELICIO ROVAI
92.122.033.000	PAULO DOS PASSOS	JOSE ROBERTO FERREIRA	12.029.026.004	FELICIO ROVAI
98.107.042.000	GUARATUBA EMPREENDIMENTOS S/C LTDA	LUIZ LACERDA FERREIRA	13.029.008.171	HELBOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
97.107.016.016	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS	RICARDO DE SALLES JUNQUEIRA	92.136.005.000	LINA HIPOLITO DA SILVA
98.016.091.000	ESP. CASSIO LANARI DO VAL E OUTROS	DEMEVALK CORREA DE MIRANDA	98.105.098.000	MASSUIO YAMACHITA
92.208.029.000	LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GIRSON JOSE LOPES MOREIRA	17.042.005.000	NAIDE BAPTISTA ZINCO
97.107.016.000	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS	MICHELE S. MOTA CARNEIRO	95.164.039.000	MILTON FERNANDES
97.119.015.016	INTEGRIX PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	WELSON SOARES VIEIRA MATOS	25930	PAULO TAVARES GOUVEIA
97.139.023.000	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS	VANDRE CARVALHO DE ALENCAR	03.021.013.002	WERNER PICHOL
03.007.028.001	DAURY DE PAULA	DOUGLAS DE PAULA	97.224.074.000	RONALDO CORREIA DE A. MONTEIRO
02.034.003.000	ASSUMPÇÃO NETO COMERC. E COMISS.	SUELY BORGES BELLANGABA	14.012.028.000	ESP. MANOEL NUNES VIVEIROS
97.123.050.017	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS	HELENI AMORIM MARTINEZ	05.020.020.000	NEVIO M. DE OLIVEIRA CALDAS
97.123.062.041	RENATO SABINO GERIBELO	MIRYAN MASSEI PORTO GERIBELO	98.006.144.000	APARECIDO BENEDITO FRANCO
36720	CIA TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	SILVIO MARTINS	98.011.021.000	ROSA PENHA BARBOSA
02.117.101.000	LUIZ RAIMUNDO MARTINS	ANDREIA BELLAGAMBA DE OLIVEIRA	92.183.007.000	MARCOS JOSE TORRES
18.007.012.000	PAULO BATISTELA	ANGELA MARGARIDA B. WINKLER	02.200.002.049	SOC.URB.BERTIOGA E OUTROS
92.011.012.000	APARECIDA DE ALMEIDA	MARIA GORETE XISTO ALVES	03.007.029.002	ELISETE FREIRIA
92.033.035.000	DOMENICO R. MARICONDI	AGUINALDO JOSE DE AZEVEDO	17.022.011.000	FERNANDO CARVALHO RIBEIRO
97.115.025.000	ROBERTO BERNARDIQUE	MARIA DA GRAÇA HEREDA PINHEIRO	03.076.004.001	OTAVIO PADRO DE CAMARGO E OUTRO
02.030.002.000	MAURICIO JOSUE GIRAUD	CARMEM LUCIA GIRAUD	92.126.038.000	IVALDO VAZ DOS SANTOS
97.291.021.000	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS	JAIRO MORETTO GRANJA	97.224.113.000	ROBERTO KUHN
97.236.055.000	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS	SIMON EDWARD FOAKES	14.107.007.016	VALMIR RAMALHO PRATES
92.153.016.000	JOAQUIM HIPOLITO E S/M	CEZAR PEDROSA HIPOLITO	92.133.025.000	MARC IA REGINA SILVA
02.040.009.000	DIGMAR RODRIGUES DE MORAES	ERICA FABIANA SOARES DA SILVA	98.012.055.000	ESP.CASSIO LANARI DO VAL E OUTROS
13.027.009.000	MARCELO JOSE GONÇALO	ERICA FABIANA SOARES DA SILVA	98.011.027.000	ESP. CASSIO LANARI DO VAL E OUTRO
13293	AYMORE FIDALGO SALGADO GUARUJA ME	AYMORE FIDALGO SALGADO	97.107.016.003	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS
96.093.009.000	OSCAR KOLLER	ELIAS ISAC DOS SANTOS	(JANEIRO/07)	
05.021.025.000	NEVIO M. O CALDAS	CARMEM LUCIA GIRAUD	93.015.004.000	JOAO BATISTA DE AGUIAR
97.232.043.000	DOUGLAS AUGUSTO POMARES PERONI E OUTROS	SIMON EDWARD FOAKES	97.119.021.012	CENTURY EMPREENDIMENTOS LTDA
93.028.003.000	NELSON MORAES	OSMUNDO JOSE DA SILVA MOREIRA	97.110.001.000	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS
				NALVAIZ(JANEIRO/07)
				HUGO DAMIÃO COSMO GOMES
				JOSE DONIZETE CARDOZO DE OLIVEIRA
				MERCIA MUNIZ CID RODRIGUES
				VANDRE CARVALHO DE ALENCAR
				VANDRE CARVALHO DE ALENCAR
				MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA
				JOSE NEVES MARME
				JOSE FERREIRA DE ABREU
				EDJALDO GARCIA DA SÉ
				MARCOS ANTONIO GALVÃO
				NEUZA LEAL
				NEUZA LEAL
				PAULO MARRANO FEIJÓ
				MARIA DE LOURDES CAETANO
				REINALDO CANDIDO DO AMARAL
				NELSON HENRIQUE SIQUEIRA DE SOUZA
				THAIS MORAES DE MELO
				IVETE VERNIER PACHECO
				IVETE VERNIER PACHECO
				IVETE VERNIER PACHECO
				VERA DIACUI VENTURA
				LUIZ CARLOS BALLE
				SAMUEL RODRIGUES PEREIRA
				MARTA BARONIAN OPTIZ
				HELIO CORRADIN
				MARIA JOSE MARQUES DA SILVA
				EDNA FERREIRA SANTOS DE MELO
				NELSON AUGUSTO SANTOS
				BERENICE APARECIDA LANDOLFI
				JOSE LEOPOLDINO DA NOBREGA FILHO
				LUIZ CARLOS ANGELO
				IVAN OTAVIO DOS SANTOS
				SAMUEL ARRAIS NETO
				JACI DE ANDRADE
				KAZUMI SAKAMOTO
				VANESSA FEIO PEREIRA SANTOS
				VANESSA FEIO PEREIRA DOS SANTOS
				VANESSA FEIO PEREIRA DOS SANTOS
				VANESSA FEIO PEREIRA DOS SANTOS
				VANESSA BLANCO
				FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
				MARCOS MASSATSUGU YAMACHITA
				ANTONIO ZINCO
				MOISES PIRES
				SELMA GOMES FREITAS
				APARECIDA DE LOURDES G. DE OUZA
				JARBAS P.ASSIS (JANEIRO/07)
				VERA SOARES BARREIRO (JANEIRO/07)
				IVANETE VITOR DO NASCIMENTO (JAN/07)
				MARIALEONARDO CARLOS FRANCO (JAN/07)
				MARIA DE LOURDES PEREIRA (JAN/07)
				LAURA C. DA C. NUNES TORRES (JAN/07)
				MARA LUCIA JORGE RODRIGUES (JAN/07)
				MARIA LUCIA JORGE RODRIGUES (JAN/07)
				JOSE PEREIRA (JANEIRO/07)
				ELOI RODRIGUES DE AVILA (JANEIRO/07)
				JUSTINO DE SIQUEIRA FILHO (JANEIRO/07)
				MARCO ANTONIO CEZAR CARLOS (JAN/07)
				MANOEL J. R. DOS RAMOS (JANEIRO/07)
				REALINO A. A. SILVA (JANEIRO/07)
				MAGALI MARTINEZ TELLES (JANEIRO/07)
				NEIDE SOARES SIQUEIRA LOPES (JAN/07)
				SERGIO MUNTANER DOS SANTOS
				JOSE MANOEL DE AGUIAR
				MARIA E. MARQUEZ DE OLIVEIRA (JAN/07)
				MARIA DA GRAÇA AGARI

ATOS OFICIAIS**RELAÇÃO DE ACORDOS CELEBRADOS POR TERCEIROS AO REFIS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 50/2006)**

93.080.011.000	IVO DE OLIVEIRA (ACORDO REALIZADO EM JANEIRO/07)	GUILHERME MAURIZ DE OLIVEIRA	92.143.024.000	LELLO EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA	GERALDO LUPO
97.119.024.015	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS REALIZADO EM JANEIRO/07)	MARILENE SILVEIRA PRADO (ACORDO	97.128.062.000	HENRIQUE DE MARTINI BABOSA	NICOLAU FARID KHOURY
93.093.006.000	JOSE DE MEDEIROS BORGES E OUTROS (ACORDO REALIZADO EM JANEIRO/07)	GEORGINO AMARAL DE OLIVEIRA	14.021.023.000	ESP. MANUEL NUNES VIVEIROS	ADRIANA DOS SANTOS LEITE
98.100.026.000	GUARATUBA EMP. S/C LTDA REALIZADO EM JANEIRO/07)	EDSON DOS SANTOS JUNIOR (ACORDO	92.179.001.000	LELLO EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA	OSMAR ANTUNES CAMPOS
98.100.089.000	GUARATUBA EMP. S/C LTDA REALIZADO EM JANEIRO/07)	EDSON DOS SANTOS JUNIOR (ACORDO	92.196.010.000	LELLO EMP. IMOB. LTDA	LUCILENE DOS SANTOS
95.011.003.000	JOSE CARLOS SAYAO	APARECIDA MARUM SAYAO	97.135.008.005	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS	SÉRGIO PAOLETTI IACOVINO
13.034.007.000	YVONE LILLYB DE VRIES E OUTROS	INGRID ROMY DE VRIES REIMERINK	03.207.024.002	VAGNER NHOQUI E OUTROS	CLAUDIA GASPARETO
95.011.004.000	JOPSE CARLOS SAYAO	APARECIDA MARUM SAYAO	97.118.022.039	ORGANIZAÇÃO PEREIRA IMOB. ADM.	JOSÉ CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
06.026.012.000	GERALDO FERREIRA	NELSON DOS SANTOS	92.209.035.000	LELLO EMP. IMOB. LTDA	ANTONIO JOSÉ CUNHA DE JESUS
91.010.021.000	IMOB. CAIBURA LTDA	JOSE JACINTO GONÇALVES MARTINS	03.207.001.022	ELAINE RIBAS VARI E OUTRAS	ANGEL ENRIQUE CABELLO ALVAREZ
12.023.021.000	JOAO DE SOUZA BISPO	JUNE CRISTHINE DE SOUZA BISPO	15.012.012.000	MANOEL ARCOS	CARLOS VERTULLO FILHO
92.029.029.000	ADOLFO HANTAN HODEL	MARIA PIEDADE ARAUJO HODEL	92.142.010.000	LELLO EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA	VANDERLEI MITSUO BARA
98.018.046.000	ESP.CASSIO LANARI DO VAL E OUTROS	TIECOSETOGUITTI	98.101.092.000	GUARATUBA EMP. S/C LTDA	STEPHEN CHARLES KANITZ
92.026.021.000	MARIA CONCEIÇÃO HEITOR MONTEIRO	MARIA APARECIDA OCON	17.023.008.000	HENRIQUE A. COSTABILE E OUTRO	MARIA APARECIDA TEIXEIRA
95.128.004.000	FRANCISCO SANCHEZ E S/M	FERNANDA NAIR NASCIMENTO MORAES	97.140.001.005	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTRSO	FREDERICO GUILHERME IVERS
98.018.047.000	ESP. CASSIO LANARI DO VAL E OUTROS	MARIO JUNZI UEHARA	13.002.004.008	NAGIB MATTE MERHEJ	GLAUCIA VICENTE ARREAZA
13.031.008.016	ATLANTICA - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	HAMILTON GOMIDE FRUGIELE BABO	19.004.008.000	PEDRO PINTO E OUTROS	NIVALDO PINTO
92.179.013.000	LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ROSELIA MARIA FERNANDES DUARTE	16.010.014.000	JOÃO VIANA DE SOUZA	CARMEN LUCIA GIRAUD
19.126.003.000	SERGIO LESSA DA FONSECA E OUTROS	LODOVINO BORELL	16.013.002.020	EDUARDO ANT. NOSCHESI PESTANA SILVA	CARMEN LÚCIA GIRAUD
96.099.003.000	HENRIQUE H. MACHADO E OUTROS	IVAN DE OLIVEIRA	98.013.219.000	ESP. CASSIO LANARI DO VAL E OUTRO	FRANCISCO MULLER
12.039.002.000	JOSE CARLOS MUNIS	MARIA REGINA DOS SANTOS MUNIS	95.130.006.000	LAURA SILVIA BENTO DOS SANTOS E/O	BENEDITO DA SILVA SANTOS
95.011.011.002	SEBASTIAO SIMAO DA SILVA E OUTRO	CLEIDE ANDRADE DA SILVA	98.015.005.000	WAGNER SAMARA	SONIA MARIA VILLEGAS SAMARA
95.175.016.000	DIEGO CEBALLOS AGUIAR E OUTRA	MARIA TEREZA CEBALLOS AGUIAR	19.070.001.010	J. BIANCHI CONSTRUTORA LTDA	SIMONE GROPO
98.104.066.000	PAULO RODRIGUES DE LIMA	MARIA REGINA FERREIRA DE LIMA	93.048.011.003	NOBUKO KASAHARA ITO	EVANDRO CELSO DE ANDRADE
16.013.001.003	EDUARDO ANT. NOSCHESI PESTANA SILVA	HAMILTON GOMIDES FRUGIELE BABO	97.268.010.000	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS	FERNANDO J. DE A. ALMEIDA PEREIRA
97.271.011.000	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS	FABRICIO LIPPARELLI FAVARAO	19.094.003.000	NICOLAU BATISTA PINTO E OUTROS	FERNANDO J. DE A. ALMEIDA PEREIRA
96.092.007.000	OSWALDO UHERA	MARLI KUWAHARA	97.123.053.019	CLAUDIO PEREIRA E OUTRO	FERNANDO J. DE A. ALMEIDA PEREIRA
03.218.009.001	FRANCISCO GAMBOA HENRIQUE	EDJAIME DE OLIVEIRA	97.108.009.019	CPF EMPREENDIMENTOS LTDA	FERNANDO J. DE A. ALMEIDA PEREIRA
97.219.007.000	JOSE CARLOS W OSTERNE	FRANCISCO DE ASSIS LOBO DE MIRANDA	97.110.001.002	CPF EMPREENDIMENTOS LTDA	FERNANDO J. DE A. ALMEIDA PEREIRA
14.015.036.000	ESP. MANOEL NUNES VIVEIROS	PALMIRA GONÇALVES PINHA	36720	CIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA P	SILVIO MARTINS
97.124.005.011	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS	RODRIGO UESHIRA GARRIDO	17.035.017.000	HENRIQUE COSTABILE E OUTRO	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
95.168.020.000	MARILZA APARECIDA MACEDO SANTANA E OUTROS	PAULO SERGIO SANTANA CARVALHO	871176	MANOEL PRIETO ALVAREZ	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
97.140.018.015	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS	FLAVIO SIQUEIRA	03.218.004.004	JOSÉ CARLOS CONSANI	RAFAEL RIBEIRO
92.023.001.001	DOMENICO R. MARICONDI	PRISCILAREGINA CAMPOLINO DOSSANTOS	92.128.005.000	ARTUR HERMENEGILDO FORZIATI	CLAUDIO ALVES
96.085.018.002	JOVINO OLIVEIRA MELO	MARCELO VIEIRA	92.128.006.000	ARTUR HERMENEGILDO FORZIATI	CLAUDIO ALVES
93.070.003.000	FUKUO HAYKAWA	RONI JORGE	03.049.011.001	LUIZ CARLOS MOLLINA	MIRIAN CASTEJAN
03.227.009.000	ADEMAR LIPPI ALVES FERNANDES E S/N	NELLY MARILDA LIPPI FERNANDES	03.100.202.000	ALBERTO HUGO DE OLIVEIRA CALDAS	ERISVALDA PEREIRA DOS SANTOS
96.095.001.000	OLIMPIO VIEIRA DE CAMARGO	NORBERTA MARTINS	03.100.202.000	ALBERTO HUGO DE OLIVEIRA CALDAS	ERISVALDA PEREIRA DOS SANTOS
96.109.004.000	DEILSON ALVES BARROSO E S/M	MARIA JULIA CARVALHO BARROSO	97.220.017.000	JOÃO ANTONIO FIGUEIREDO VALENTE	ANDREA DA SILVA BRUNO VALENTE
95.202.002.149	WILSON ALVES	ODAISA OTERO	03.018.016.000	IDALINA DE OLIVEIRA	DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA
97.273.003.000	ROBERTO FERNANDES PINTO	FABIO JUNIOR DA SILVA	98.103.134.000	DRYEL MENACKER SALGUEIRO	VAGNER APARECIDO BERTINI
16.061.014.000	QUEM DE DIREITO	RICARDO ROSENO DA SILVA	98.103.134.000	DRYEL MENACKER SALGUEIRO	VAGNER APARECIDO BERTINI
97.135.006.006	KLS- =CONSULTORIA ASS. E COBRANÇAS LTDA	INIREU ANDRIANIDE SOUSA	98.103.095.000	GUARATUBA EMP. S/C LTDA	VAGNER APARECIDO BERTINI
12.038.015.000	ALFREDO XAVIER	ENIO XAVIER	98.103.095.000	GUARATUBA EMP. S/C LTDA	VAGNER APARECIDO BERTINI
97.114.004.004	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS	SONIA MARIA VENEZIZANI RIBEIRO	98.103.096.000	GUARATUBA EMP. S/C LTDA	JULIANA DE SOUZA MARIANO
16.031.008.000	ESTELITA FERREIRA DOS SANTOS	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	96.205.029.004	ESP. SERAFIN GARCIA E OUTROS	JULIANA DE SOUZA MARIANO
14.010.061.000	ESP. MANOEL NUNES VIVEIROS	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	96.205.029.004	ESP. SERAFIN GARCIA E OUTROS	ADOLFO VALTER GENESI
93.040.007.000	WALTER JANUÁRIO DE SOUZA	MONICA GOMES DASILVA DE CARVALHO	18.003.015.000	MIGUEL OTILIA E MARIA DAS GRAÇAS M. SILVA	RODRIGO RIBEIRO LEONE
92.193.025.000	LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	CARLOS SFORÇA	96.026.002.000	FED. NAC. DE ASSOC. DOS SERV. DO BANCO CENTR	CRISTINA TEIXEIRA MARABOLIN
14.010.063.000	ESP. MANOEL NUNES VIVEIROS	MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	93.053.028.000	EDGARU TEIXEIRA MARABOLIN	SUELI APARECIDA DE MORAES MENDES
93.040.007.000	WALTER JANUÁRIO DE SOUZA	MONICA GOMES DASILVA DE CARVALHO	19.084.009.000	NICOLAU B. PINTO E OUTROS	ROSELI DA SILVA
97.292.048.000	GEMILSON ALVES DE FREITAS	MARTA MARIA SILVA FERRARI	92.177.019.000	AGATHA GHEYSA DA SILVA DIA	FERNANDO DE GOUVEIA
97.126.003.009	RIOJI AOKI E S/M	CELSON ROMANEZI	13.012.005.000	JOSÉ DE GOUVEIA E OUTRO	YOUSSEF KAMEL LIBRON
03.210.008.001	REGINALDO ANDRADE DE QUEIROS	DAVID LUCIO STENZEL DA SILVA	44840	DENISE DA SILVA RESTAURANTE-ME	SONIA REGINA DE LIMA SANTOS
02.305.014.000	NEVIO M.O CALDAS	MANOEL TEIXEIRA LIMA	12.038.022.009	ATLANTICA ENG.	ANTONIO CARLOS SOUZA LOPES
92.179.026.000	LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	HUGO LEITE DE JESUS	05.027.015.000	NEVIO M. DE OLIVEIRA CALDAS	CLAUDIO MARCIO DO PRADO
91.011.013.000	JORGE LINCOLN DE LARA	ELIANEMARCIADA CARVALHONARCISA	95.008.007.000	SUSSUMO HINO	LÉA CORDEIRO PENHA
97.119.015.010	PEDRO FERRENHA CERQUEIRA JUNIOR	MARCELO GODINHO LORENÇO	14.011.003.000	ESP. MANOEL NUNES VIVEIROS	LUIZA H. DE MIRANDA E SILVA ABBUD
97.234.091.000	LUIZ CARLOS DE PAULA VIDAL	ISABEL S. LIMA	97.117.015.024	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS	ICARO BISPO DOS SANTOS
93.099.012.000	JOSÉ FAUSTINO DA SILVA	MARIA ROSA LUCINA SILVA	16292	TERRAL RESTAURANTE LTDA	TANIA C. MARIANELLI CARTAGINEZZI
95.003.003.000	JOÃO MANOEL SILVA PALMA DUARTE	MARIA DA GRAÇA VASQUES VALENTE	92.058.025.000	JOSÉ ALFREDO DA SILVEIRA ROCHA	LUIZA H. DE MIRANDA E SILVA ABBUD
92.172.003.000	LELLO EMPREEND. IMOB. LTDA	ISABEL REGINA BASTOGI	97.117.015.023	PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS	MARTA COSTA DOS SANTOS SILVA
02.042.007.000	MARIA TEIDELOFF	RODOLFO HORLE	05.027.007.000	NÉVIO M. DE OLIVEIRA CALDAS	HILIRIÃO DE CARVALHO CHAVES
			19.061.025.000	HAMILTON CARVALHO CHAVES E OUTROS	EUNICE TENÓRIO SILVEIRA
			02.200.002.067	SOC. URB. BERTIOGA E OUTROS	ANDERSON MENEZES DA COSTA
			14.101.001.062	CIDADE NAUTICA S/C E OUTROS	MARIA SILVA
			92.165.026.000	LELLO EMP. IMOB. LTDA	MARIA ALICE PEREIRA DOS SANTOS
			95.151.010.000	ARY DOS SANTOS	

ATOS OFICIAIS

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/03/07

8211/06 cab. 50.533/92 CONSTELLE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA - Aprovo o projeto arquitetônico de Stand de Vendas, a título precário, pagos os emolumentos; expeça-se a licença, em 30 dias. Responsável Técnico a Sobloco Construtora S.A. CREA nº 7528; 6480/06 cab. 51.952/89 PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS - Sim, como requer quanto a demolição de 770,58m², pagos os emolumentos e o ISS, por ocasião da baixa de licença. Responsável Técnico a Sobloco Construtora S.A. CREA nº 7528; 738/07 cab. 9502/01 ADEMIR OLIVO E OUTROS - Sim, como requer quanto a unificação dos lotes AB para retornar ao original lote 16; unificação dos lotes C e D, para retornar ao original lote 17; e unificação dos lotes E e F, para retornar ao original o lote 18, pagos os emolumentos, em 30 dias. Deverá apresentar plantas sem rasuras, conforme lei 562/03. Responsável Técnico Eng. Max F. Morel CREA nº 151240/SP; 3000/06 AISINI GALLUZZI - Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Aldo do Carmo Fazioli CREA nº 060101777-3; 4670/06 DIVINO JOSÉ DA SILVA - Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Laerte Fiori CREA nº 0601283205; 4939/04 AILTON FRANÇA BITTENCOURT - Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello CREA nº 060151477-2; 8208/06 cab. 2141/04 RENATA CARREIRO DE TEVES Aprovo o projeto arquitetônico de acréscimos de área; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Áurea F. Silveira CREA nº 0601664859; 7200/06 cab. 2223/99 JAIR RIBEIRO DE JESUS - Regularize-se o acréscimo de área, aprovo o projeto de acréscimo, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Fernanda Cristina Franhan CREA nº 060503748/2; 7940/06 cab. 53.922/91 RAMON GARCIA BARRANCO - Regularize-se, conforme lei 316/98 e 324/98, quitado os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello CREA nº 060151477-2; 1462/07 JOÃO JOSÉ COELHO BOUÇADA - Aprovo o projeto urbanístico; expeça-se a licença, pagos os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico a Melo e Santana e Arquitetura LTDA. CREA nº 0658040; 1463/07 cab. 1462/07 JOÃO JOSÉ COELHO BOUÇADA - Compareça o Arq. André Rogério de Santana, para atender comuniquese, em 30 dias. 1) quadro de áreas; 2) vaga de auto: 2,50 x 5,00; 3) altura dos acostamentos; 4) registro de incorporação; 230/07 cab. 1358/04 ITALO JOÃO DE OLIVEIRA - Regularize-se, conforme leis 316/98 e 324/98, aprovo o projeto arquitetônico de acréscimo de área, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Alessandra do Carmo de Oliveira CREA nº

5061751048/D; 8630/06 ANTONIO RICUPERO NETO - Regularize-se, conforme leis 316/98 e 324/98; expeça-se a licença, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Nilson dos Santos Marques CREA nº 59.924/D; 6794/04 ZENITHAL - ORG. CONSTRUTORA. COM. E IMOBILIÁRIA LTDA. - Sim, como requer na petição, folha 85, reconsiderar-se o despacho; expeça-se a 2ª via do Alvará de Construção, pagos os emolumentos, em 30 dias; 8705/05 cab. 50.281/83 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VARANDAS DA RIVIERA - Sim, como requer quanto a substituição da respons. técnica, pela execução da reforma, do Eng. Sérgio El Beck pelo Eng. Clélio Grotta Júnior; 5101/06 cab. 4376/04 IVANI DOS SANTOS MATEUS - Compareça o R.T. para esclarecimentos quanto ao discriminado em cota do dia 10/01/07, quanto a cancelamento de guias; 1300/07 PAULO ROBERTO ANTUNES E OUTROS - Compareça o R.T. para apresentar cópia de certidão atualizada de Registro de Imóveis, conforme memorando PGM nº 715/06; 1563/07 NATALINO JOSÉ BATISTA DE MATOS E OUTRO - Compareça o Eng. Jairo R. Batista para esclarecimentos, em 30 dias. - trata-se de compromissários compradores; - atender observações do emplacamento; - rever cotas; - refazer segmento de curva de circunferência com raio 15,00 m; 4921/06 cab. 1746/99 ADENILSE MATOS SIQUEIRA - Compareça a Arq. Vanessa França Baisi, para esclarecimentos, em 30 dias. - prover de calha e condutor a cobertura da garagem; - a edificação deverá ser ligada a rede coletora de esgotos; 3436/04 cab. 9431/00 ALINE FERRAREZI - Indeferido, nos termos do art. 1º, § 2º b, da lei comp. 27/03 e art. 21 da lei 294/98, referente a declaração e licenciamento ambiental, respectivamente. Ao Sefi; 567/07 cab. 53.064/88 RINALDO RUY RODRIGUES REIS E OUTROS - Indeferido, nos termos do art. 48 - 19.2 e da lei 316/98, referente ao recuo lateral esquerdo inexistente no trecho em tela, não indicou as áreas reformadas; - as cotas de frente e fundo são referentes as curvas do terreno; - cotas do lado esquerdo superam os 31,00 m do terreno. Ao Sefi; 6966/05 DIVINO IRACY VENTURIM - Quanto a Petição nº 2577/06, mantido o indeferimento, com base na não correção do local. Comunique-se anteriores não atendidos; 2378/04 cab. 51.974/88 TARCÍSIO DILON - Arquite-se; 52.202/87 ANA PAULA RIBEIRO BROTTTO - Conforme Petição nº 2172/06 - Arquite-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/03/07
5954/06 cab. 9310/00 NIVALDO ROSSINI FRAILE - Qto. a Petição nº 2613/06. Sim, como requer para prosseguir como regularização. Regularize-se a demolição de 34,61m² e a edificação de 58,10m², pagos os emolumentos e respectivos ISS, apresentado laudo de vistoria e ART compatível, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Kadur El Mouallem CREA nº 136.991/D; 2591/05 cab. 7762/00 RIVADÁVIA TENÓRIO CAVALCANTE NETO - Sim, como requer, para reconsiderar a solicitação para regularização. Regularize-se, 35,00m², pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Evandro Luis Lima Tomé CREA nº 5060792806/D; 52.380/91

PAULO CARVALHO DA SILVA - Conforme Petição nº 499/07 - Certifique-se; 7454/95 MARIA DALILA RIBEIRO DOS SANTOS - Qto. a Petição nº 904/07. Sim, como requer quanto a 2ª via do alvará, pagos os emolumentos, em 30 dias. Qto. a Petição nº 903/07 - Certifique-se; 2782/05 cab. 3914/04 JOSÉ EDVALDO COSTA DO PRADO - Sim, como requer na Petição nº 1095/07, autentique as novas plantas, conforme a aprovada; 5820/04 cab. 52.137/86 VILMA RODRIGUES - Compareça a requerente da Petição nº 764/07, para esclarecimentos, em 30 dias. Anexar procuração do proprietário para poder retirar o solicitado; 563/07 SIDNEI MURILHA E OUTROS - Compareça o R.T. para tomar ciência da cota anterior; 5966/04 cab. 7525/98 VERA ISAIAS GUARDADO DE FREITAS E OUTRA - Compareça o requerente para retirar o peticionado; 7832/03 CLAUDINET CROZERA - Compareça o requerente para esclarecer o peticionado, em 30 dias; 5841/04 cab. 6034/03 GREGÓRIO IGNÁCIO GONZALEZ SANCHEZ - Compareça o R.T. para tomar ciência da cota de 28/11/06; 1066/06 cab. 51.166/90 MILTON EINAR PAPA E OUTROS - Compareça o R.T. para tomar ciência do despacho de 28/11/06; 2832/06 cab. 1624/06 VALTER SILVA SANTOS - Indeferido, nos termos do art. 48, tab. A da lei 317/98, referente a recuos; art. 25 da lei 315/98, referente a questões do código sanitário estadual - W.C. com ventilação e iluminação através do Hall. O levantamento apresentado não condiz com o local. Ao Sefi; 1893/06 cab. 428/04 SILVIO ISSAO SEMURA - Indeferido, o projeto não cabe no lote, se observado os necessários recuos propostos. Implantando 9,00 ml de valas de infiltração, projetado 9,20 ml; 3932/99 JÚLIO SCANTIMBURGO JÚNIOR - Indeferido, o levantamento apresentado não condiz com o verificado no local. Ao Sefi; 5221/02 KANASHIRO ARQUITETOS S/S LTDA. - Conforme Petição nº 1187/06 - À SEAD. Assunto solucionado; 5317/03 cab. 5256/03 CONDOMÍNIO VELEIROS - Conforme Petição nº 1247/06 - À SEAD. Arquite-se, por desinteresse; 4166/06 COMUNIDADE CRISTÁ ROCHA ETERNA - À SEAD. Assunto solucionado. Arquite-se; 50.182/88 cab. 50.633/84 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS - Conforme Petição nº 462/07 - Arquite-se; 3838/06 cab. 51.013/84 AFONSO CAMILO SILVA - Conforme Petição nº 899/07 - Assunto solucionado. Arquite-se; 7874/05 cab. 51.251/91 LAÉRCIO MALDONADO JORGE - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Ao Sefi; 8026/05 cab. 70.983/92 GILBERTO TEIXEIRA - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Ao Sefi; 5612/06 cab. 2530/04 JOSÉ ROBERTO BELCASTRO - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Ao Sefi; 3416/04 cab. 4598/99 TAKERU YAMAMOTO - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Ao Sefi; 7008/05 cab. 3152/99 BENEDITO SANCLER TELES DOS SANTOS - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98; 52.342/86 ROBERTO PAULINO VIEIRA LOPES JÚNIOR - Conforme Petição nº 2228/06 - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. Arquite-se.

NEY VAZ PINTO LYRA
Chefe da Seção de Aprovação e Licenciamento

BERTPREV

INFORME BERTPREV

Informamos que conforme ofício nº 129/07 - Bertprev registrado no Proc. Adm. Nº 075/06 Bertprev, foi indeferido o benefício de auxílio-doença da servidora Larissa Torres Cardoso Lopes - Reg. 2287 a partir de 24/02/2007, em razão de inobservância de prazo disposto na Instrução Normativa nº 02/03, artigos 1º e 3º, bem como o não comparecimento da segurada para perícia médica e sem qualquer comprovação da impossibilidade de prática do ato.

Bertioiga, 07 de março de 2007.
MIGUEL SEIAD BICHIR NETO
Presidente

EDITAL Nº 05/07 - BERTPREV

RELAÇÃO DOS SERVIDORES APTOS A CONCORREREM ÀS ELEIÇÕES DO BERTPREV

CONSELHO ADMINISTRATIVO (PMB)
JUVENAL A. JUSTO DOS SANTOS
NELSON MENEZES DOS SANTOS
NICOLA DI VIRGILIO
LUCIANO DA SILVA GONÇAVES
PEDRO DA SILVA PONTES NETO
JAIME FURTADO DE MELLO JÚNIOR
FRANCILENE BENTO REBELO
ANTONIO SERGIO DE JESUS

CONSELHO ADMINISTRATIVO (CMB)
ANA PAULA COELHO DO AMARAL
INÁCIO
DÉBORA MARIA MARAGNI PEREIRA DE ABREU

CONSELHO ADMINISTRATIVO (BERTPREV)
JOSÉ RICARDO S. DE NOVAES

CONSELHO FISCAL (PMB)
KALED ALI EL MALAT
AIRTON DA COSTA LOURENÇO
MARIA PAULA DE O. LEITE;
LUIZ ANTONIO BATISTA SIMÕES

CONSELHO FISCAL (CMB)
ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
KÉSIA SEIDEL DE ALMEIDA

CONSELHO FISCAL (BERTPREV)
JOSÉ CARLOS DAS NEVES CARRAMÃO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES IMPUGNADOS
MARIO JORGE QUEIMADO DO NASCIMENTO
LUCIA MARIA RUTA LOPES NAVES

Os servidores que tiveram sua inscrição impugnada, poderão recorrer por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, para o Presidente do BERTPREV.

Bertioiga, 09 de março de 2007
ANTÔNIO CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Comissão
ANA PAULA COELHO DO AMARAL INÁCIO
Secretário
JOSÉ OLÍMPIO DOS SANTOS
Membro

LEGISLATIVO**ATO DE PROMULGAÇÃO**

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso das atribuições de Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Plenário aprovou na 4ª Sessão Ordinária, de 06 de Março de 2.007, e que promulgo a:

RESOLUÇÃO 081/07

“Dispõe sobre procedimentos administrativos e sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Bertioga e dá outras providências.”

*Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga
(Jurandyr José Teixeira das Neves – Presidente;
Luís Henrique
Capellini – 1º Secretário e Antonio Rodrigues
Filho – 2º Secretário)*

Título I - Dos Procedimentos Administrativos
Capítulo I - Do Plano de Assistência Médica

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Saúde para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Bertioga.

Art. 2º. A prestação dos serviços para atendimento ao Plano de Saúde, será oferecido por empresa apta a prestação deste tipo de serviço, escolhida em processo licitatório próprio.

Art. 3º. Para pagamento do Plano de Saúde, serão observados os seguintes preceitos:

I) quanto aos servidores optantes e seus dependentes será descontado o percentual de 4% (quatro por cento) de seu padrão de vencimentos, mensalmente.

II) quanto aos vereadores optantes e seus dependentes será descontado o valor integral de seu custo, mensalmente.

III) quanto aos agregados dos servidores e vereadores optantes, será descontado o valor integral de seu custo, mensalmente.

IV) o saldo entre o custo dos servidores optantes e seus dependentes, descontado a contribuição prevista no inciso I), será suportado pela Câmara.

Art. 4º. São considerados dependentes, para fins dos incisos I e IV do artigo 3º; esposo(a), companheiro(a), filho(a) até 21 anos ou até 24 anos se estudante universitário, tutelados até 18 anos, curatelados até 18 anos, enteados até 18 anos.

Art. 5º. São considerados agregados pai e mãe, filho(a) maior de 21 anos não estudante universitário, filho(a) maior de 24 anos, sogro(a), tutelado maior de 18 anos, curatelado maior de 18 anos e enteado maior de 18 anos, avô e avó, neto(a), tio(a), irmão e irmã, cunhado(a), sobrinho(a), tio-avô e tia-avó, pessoas que por decisão judicial tenham de estar incluídas, e quaisquer outras pessoas que a empresa contratada, por sua liberalidade, assim o permita.

Art. 6º. O servidor poderá optar por efetuar o pagamento integral do custo relacionado a si e seus dependentes

Art. 7º. Os descontos com o Plano de Saúde serão efetuados diretamente em folha de pagamento, após autorização dos optantes em participar.

Capítulo II - Dos Serviços de Informática e Internet

Art. 8º. Fica instituído o Plano Diretor de Informática que consiste no estabelecimento da política de investimentos da Câmara Municipal de Bertioga para a área de informática, considerando: I) Necessidade de atualização e manutenção do Parque de Informática, bem como aquisição de novos equipamentos e software;

II) Levantamento da necessidade de desenvolvimento de sistemas informatizados e aperfeiçoamento dos sistemas já existentes;

III) Necessidade de maior exploração das mídias de comunicação, tais como Internet e acesso remoto;

IV) Determinação da política de treinamento técnico e reciclagem profissional.

Art. 9º. Durante o mês de janeiro de cada exercício, o Departamento de Tecnologia da Informação elaborará relatório circunstanciado informando sobre as ações a serem desenvolvidas visando atender aos itens I a IV do artigo anterior.

Art. 10. Os usuários são responsáveis pela utilização correta dos recursos de informática colocados à sua disposição e das informações disponibilizadas através da rede, devendo ser utilizados para os fins a que se destinam no estrito interesse da Câmara.

Parágrafo Único. Recursos de Informática são considerados todos os relacionados a equipamentos, softwares, sistemas operacionais, mídias de armazenamento, contas na rede provendo e-mail eletrônico, acessos à Internet via WWW, serviço FTP, e outros correlatos.

Art. 11. Sob nenhuma circunstância está o usuário dos recursos de informática da Câmara Municipal de Bertioga autorizado a se engajar em qualquer atividade que seja considerada ilícita pelas leis e costumes locais, estaduais, nacionais e internacionais, especialmente quanto a:

I) Utilizar ou divulgar material que viole os direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza, bem como fazer cópia não autorizada de material protegido por direitos autorais, incluindo, mas não limitado a: músicas, textos, digitalização e distribuição de fotografias, livros ou outras fontes protegidas por direitos autorais;

II) Instalar, distribuir ou utilizar softwares não autorizados ou não licenciados para uso da Câmara Municipal de Bertioga;

III) Criar, transmitir, distribuir, armazenar, tornar disponível através da rede interna ou acessar através da Internet qualquer material relacionado à pornografia, pedofilia ou considerados impróprios para menores de idade; material que divulgue informações injuriosas, caluniosas ou difamatórias, que viole o direito à honra ou à imagem das pessoas; material de cunho racista; material que constitua ameaça a alguém ou qualquer material que viole quaisquer leis e regulamentações vigentes;

IV) Introduzir programas com códigos maliciosos na rede ou servidores (exemplo: vírus, worms, cavalos de tróia, e-mails infectados);

V) Divulgar senhas de acesso à rede, e-mails e demais sistemas informatizados para pessoas não autorizadas;

VI) Obter acesso não autorizado a dados, sistemas ou microcomputadores, incluindo qualquer tentativa de investigar, testar vulnerabilidades da rede, violar a segurança ou medidas de autenticação;

VII) Executar qualquer forma de monitoramento da rede o qual interceptará dados não destinados ao endereço do equipamento do usuário, a menos que essa atividade seja parte do trabalho normal do funcionário;

VIII) Usar programa, script ou comando ou enviar mensagem de qualquer espécie com a intenção de interferir ou desabilitar uma sessão de terminal de usuário, via qualquer meio, localmente ou remoto;

IX) Permitir que pessoas não devidamente autorizadas façam uso dos recursos de informática existentes;

X) Usar o nome da Instituição em fóruns de debates de qualquer finalidade sem autorização prévia.

Art. 12. Será incluído no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bertioga as publicações oficiais, como editais, convocações, balancetes mensais e outros que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único. Poderão ser incluídas imagens de pontos turísticos, públicos ou históricos do Município de Bertioga.

Art. 13. Além das publicações oficiais, será incluído no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Bertioga cópia de todos os trabalhos apresentados pelos

Vereadores nas sessões da Câmara Municipal de Bertioga e aprovados pelo plenário.

§ 1º. Constará no trabalho o nome do Vereador que o apresentou, bem como o nome dos eventuais subscritores.

§ 2º. Considera-se trabalho as indicações, moções, pedidos de informação, projeto de legislação, relatórios finais e pedido de formação de comissões temporárias e especiais.

Art. 14. O sítio eletrônico conterá informações sobre os vereadores inclusive de legislaturas passadas.

Art. 15. Após a aprovação das atas pelo plenário as mesmas deverão ter o seu extrato disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Bertioga.

Art. 16. Serão disponibilizadas para consulta, não tendo o efeito de certidão, as leis municipais e as resoluções desta Câmara Municipal de Bertioga.

Capítulo III - Das Licitações, Compras e Contratos
Art. 17. Fica instituída na Câmara Municipal de Bertioga, a Comissão Permanente de Licitação, composta por 03 (três) membros, com o fim precípuo de proceder aos atos administrativos licitatórios, referentes ao Poder Legislativo, nos termos da Legislação própria vigente.

§ 1º. A Comissão será composta por um Presidente, um Secretário e um Membro, escolhidos entre os funcionários da Câmara Municipal de Bertioga.

§ 2º. A nomeação será feita através de Portaria do Presidente da Câmara, ouvida a Mesa Diretora.

§ 3º. No mínimo dois, dos três membros, serão servidores do quadro efetivo, sendo que o Presidente da Comissão será um servidor efetivo.

§ 4º. Os funcionários nomeados tomarão posse na data designada em Portaria, para um mandato que não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a Comissão do período subsequente.

§ 5º. Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, receberão gratificação por serviço extraordinário ao cargo correspondente a 30% calculados sobre o salário base acrescido das vantagens incorporadas.

Art. 18. Caberá à Comissão proceder, gerenciar e zelar pelo Cadastro de Fornecedores, conforme exigido na legislação que trata sobre este tema, que deverá ser consultado em qualquer compra ou serviço a ser contratado.

Art. 19. O Departamento Jurídico, será o responsável pela elaboração dos termos de contratos e distratos, pelo registro em livro, pela publicação dos extratos de contratos e distratos, pela guarda dos contratos e distratos em pasta própria.

Parágrafo Único. Deverão ser registrados todos os contratos e distratos administrativos, aditivos, aditamentos, prorrogações e rescisões uni ou bilaterais, consensuais ou não.

Art. 20. O Presidente da Câmara designará, no processo em que se deu o respectivo contrato, tendo por princípio a relação entre o objeto contratual e as funções desenvolvidas pelo designado, o responsável pela verificação da execução contratual.

§ 1º. O servidor responsável pela verificação da execução contratual fará a liquidação dos serviços quando executados.

§ 2º. O Presidente da Câmara poderá avocar para si a responsabilidade da verificação da execução contratual e competente liquidação.

Art. 21. Para as compras acima do valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), do limite estabelecido para dispensa de licitação, caberá a Mesa Diretora autorizar ou não, conforme urgência ou impossibilidade de pesquisa de preços, a oferta de menos que 3 orçamentos.

Art. 22. Para as compras realizadas sob as modalidades Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência, a Mesa Diretora se manifestará antes da homologação.

Art. 23. Poderá a Mesa Diretora ou a Comissão

Permanente de Licitação optar pela modalidade de compras de pregão eletrônico.

Capítulo IV - Da Cessão de Servidores

Art. 22. A cessão de servidores será sempre solicitada mediante ofício onde constará os dados da entidade solicitante e as funções que o servidor deverá desenvolver se acaso for cedido, conterà ainda:

I) Prazo da Cessão;

II) Nome do Servidor solicitado;

III) Qual tipo de cessão, se com ou sem encargos.

§ 1º. Caso o ofício não indique o funcionário a ser cedido caberá ao Presidente indicar o funcionário.

Art. 23. A cessão será autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, e formalizada através de portaria, onde se indicará a forma de cessão ou com encargos ou sem encargos e ainda as considerações quanto aos valores a serem retidos do salário do servidor cedido.

I) Os valores referentes ao sistema previdenciário, serão descontados diretamente pelo órgão ao qual foi cedido o servidor e repassado ao regime próprio de previdência social, caso o servidor seja efetivo, ou regime geral de previdência social, caso o servidor seja comissionado.

II) Os valores referentes aos descontos autorizados, e dos quais a Câmara Municipal de Bertioga seja intermediária para o desconto e repasse, serão diretamente depositados pelo servidor na conta corrente desta Câmara.

Art. 24. Autorizada a cessão poderá a Câmara Municipal de Bertioga solicitar o retorno do servidor cedido, com antecedência mínima de 30 dias.

§ 1º. Caso a entidade solicitante não mais necessite dos serviços do servidor cedido, comunicará à Câmara Municipal de Bertioga, tal decisão com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 25. O Servidor efetivo somente será cedido com sua expressa concordância por escrito.

Capítulo V - Da Publicidade e dos atos Oficiais

Art. 26. A inserção de matérias de cunho oficial ou institucional do Poder Legislativo de Bertioga será feita junto ao Boletim Oficial do Município e observará o disposto na Lei Municipal nº 128/95 e ao disposto nesta Resolução.

§ 1º. Em razão da necessidade de celeridade dos atos administrativos, a critério do Presidente da Câmara Municipal, face a periodicidade e a sazonalidade do Boletim Oficial do Município, a Câmara Municipal de Bertioga poderá veicular suas publicações no Diário Oficial do Estado ou em outro jornal de circulação no município de Bertioga, mantendo-se a publicação a também no Boletim Oficial do Município de Bertioga.

§ 2º. Poderá ser instituído o Boletim Oficial do Poder Legislativo visando informar a população sobre os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Bertioga.

Art. 27. Fica a Câmara Municipal de Bertioga obrigada a dar publicidade, através do Boletim Oficial do Município o texto das seguintes matérias:

I) Resoluções;

II) Decretos Legislativos;

IV) Emendas à Lei Orgânica;

V) Leis não promulgadas pelo Executivo, nos termos da Lei Orgânica de Bertioga;

VI) Convocações para audiências públicas;

VII) Editais de adjudicação e de homologação de licitações;

VIII) Extratos de contratos e de distratos;

IX) Atos da Mesa;

X) Termos de Posse;

XI) Extrato de suas portarias;

XII) Eleições da Mesa Diretora;

XIII) Extrato das Atas de suas sessões plenárias.

Art. 28. Fica a Câmara Municipal de Bertioga obrigada a dar publicidade, afixando em quadro de

LEGISLATIVO

ATO DE PROMULGAÇÃO

avisos e editais, em sua Sede, o texto das seguintes matérias:

I) Ordens de Serviço;

II) Comunicados;

III) Ordem do dia das sessões ordinárias.

Art. 29. Não se aplica às matérias que, por força de Lei Federal ou Estadual, necessitem de publicação a nível estadual ou federal, a obrigatoriedade de publicação única no Boletim oficial do Município.

Art. 30. A Câmara Municipal de Bertioga fica autorizada a publicar nos jornais da cidade ou em jornais de circulação na região da Baixada Santista, mensagens de caráter institucional, nas seguintes datas:

I) 19 de Maio - Dia da Emancipação Política do Município;

II) 24 de Junho - Dia do Padroeiro da Cidade;

III) 07 de Setembro - Dia da Proclamação da Independência;

IV) 28 de Outubro - Dia do Servidor Público Municipal

V) 15 de Novembro - Dia da Proclamação da República;

VI) Festividades de Páscoa;

VII) Festividades de Natal e Ano Novo;

VIII) Festividades constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertioga;

IX) Matérias acerca da Concessão da Medalha do Mérito Legislativo;

X) Semanas em que ocorrerem no Município de Bertioga seminários, palestras, simpósios, visitas de autoridades públicas nacionais e ou internacionais.

XI) Convocação para Audiências Públicas realizadas pela Câmara.

Parágrafo Único. As mensagens terão sempre caráter cívico, educativo e institucional, sendo vedada a promoção pessoal ou política de qualquer forma.

Art. 31. Compete ao Departamento de Administração manter, em pasta própria, separadamente, cópia das publicações oficiais da Câmara Municipal de Bertioga, das publicações oficiais da Prefeitura do Município de Bertioga e das publicações institucionais da Câmara Municipal de Bertioga, afixando-se ainda cópia da mesma publicação no quadro de avisos desta Casa.

Capítulo VI - Dos Bens Patrimoniais, Padronizações, Alienações e Desincorporações

Art. 32. Nos termos do inciso I, do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, fica determinada a padronização de marcas dos itens constantes do patrimônio da Câmara Municipal de Bertioga, conforme segue:

I) Processadores: marca Intel;

II) Impressoras: marca HP;

III) Veículos: marca Volkswagen.

Parágrafo Único. A padronização visa impor economia nas compras e manutenção dos equipamentos, assim, quando se tratar de aquisição dos itens citados no caput as marcas deverão ser indicadas como obrigatórias.

Art. 33. A Câmara Municipal de Bertioga poderá, sempre precedida de avaliação interna, feita por comissão de seus servidores, dar como parte de pagamento de outros bens, itens de seu patrimônio.

Parágrafo Único. A avaliação será homologada pelo Presidente da Câmara, sendo que os itens dados como parte de pagamento nunca poderão receber valor inferior ao da avaliação.

Art. 34. Os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Bertioga serão colocados a disposição para uso dos servidores ou vereadores que serão responsáveis pelo zelo do que estiver a sua disposição.

Parágrafo Único. Será imputado responsabilidade financeira, aos usuários dos bens, por estragos causados por seu mau uso.

Art. 35. Após análise em que se conclua pela inviabilidade de manutenção de bens no rol de patrimônio, estes poderão ser desincorporados por Ato da Mesa Diretora.

Capítulo VII - Da Recepção, Telefonia e Segurança

Art. 36. Todas as pessoas que ingressarem nas dependências da Câmara Municipal de Bertioga, deverão se identificar, junto à recepção, com nome, endereço e documento de identidade RG, sendo os mesmos registrados em livro próprio, em numeração seqüencial, indicando à quem vieram proceder visita.

§1º. As pessoas que vierem assistir às sessões plenárias, não necessitam de registro ou utilização de crachá.

§2º. Todas as pessoas, após a identificação, ao entrar no recinto interno da Câmara, deverão estar portando crachá.

Art. 37. Apenas com autorização da pessoa com quem se irá falar, poderá o visitante entrar nos gabinetes dos Vereadores ou nas salas que compõem o serviço administrativo da Câmara Municipal de Bertioga.

Art. 38. A pessoa procurada pelo visitante, será a responsável pelo trânsito do mesmo dentro do prédio do legislativo cabendo a esta pessoa receber o visitante e encaminhá-lo a saída ao final da visita.

Art. 39. Fica reservada a primeira fileira de cadeiras do plenário aos senhores jornalistas, devidamente cadastrados na Câmara Municipal de Bertioga, nos dias em que houver Sessão Plenária.

Art. 40. Somente será permitida a entrada de pessoas no plenário, existindo cadeiras vagas para a permanência sentada do visitante, exceção feita aos repórteres fotográficos e cinegrafistas.

Art. 41. Durante as Sessões, o acesso ao interior da Câmara Municipal de Bertioga, será restrito a vereadores e servidores do Poder Legislativo, com exceção do Plenário.

Art. 42. O material discutido deverá ser divulgado por servidor desta Câmara, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa, após o término das sessões.

Art. 43. Nas sessões plenárias onde ocorrerem atos inerentes aos processos de pedido de cassação de agente político, deverão ser adotados pela Secretaria Geral, se necessários, os seguintes procedimentos;

I) Oficiar, às Polícias Civil e Militar, bem como à Guarda Civil Municipal, solicitando envio de contingente apto a dar tranqüilidade e segurança aos trabalhos, bem como à população que venha a comparecer;

II) Locar telões para transmissão das sessões plenárias, que deverão ser instalados na área externa da Câmara Municipal de Bertioga, para a devida publicidade dos trabalhos, em decorrência da exigüidade do plenário;

III) Convocar o serviço de qualquer servidor da Câmara Municipal de Bertioga para trabalhar nos dias de sessões plenárias;

IV) Permitir o acesso ou permanência na recepção e nas áreas administrativas internas apenas de servidores desta Câmara Municipal de Bertioga, ou polícias e guardas em serviço

Art. 44. Nas sessões plenárias onde ocorrerem atos inerentes aos processos de pedido de cassação de agente político, serão destinadas dois pares de cadeiras, dentro do recinto do plenário, sendo um par destinado ao Representante e seu advogado, com procuração nos autos, e outro par destinado ao Representado e seu advogado, com procuração nos autos.

Parágrafo Único. Poderá o Representante e ou Representado ceder o seu lugar a outro advogado regularmente constituído nos autos.

Capítulo VIII - Da Utilização dos Veículos Automotores

Art. 45. Os veículos patrimoniados, pertencentes à frota do Poder Legislativo de Bertioga, observarão a presente resolução no que tange a sua utilização

para os serviços de transporte de Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Bertioga.

§1º. Regulamentações das regras aqui definidas serão realizadas por Ato da Mesa Diretora.

Art. 46. A utilização dos veículos quando adstrita aos serviços administrativos estará vinculada à autorização do Secretário Geral.

Art. 47. A utilização dos veículos para os serviços dos Vereadores observará os seguintes critérios:

I) Somente poderão ser utilizados os veículos para uso exclusivo em serviço;

II) Os veículos serão dirigidos pelos técnicos condutores, e na ausência destes, pelos Vereadores diretamente ou por seu(s) Assessor(es), sendo que nesse caso dependerá de prévia autorização e assinatura de termo de responsabilidade com autorização de desconto em folha de pagamento, no caso de dano ou mau uso por dolo ou culpa do usuário, que cause prejuízo financeiro, por acidentes ou multas, à Câmara Municipal de Bertioga;

§1º. Constatada utilização irregular de veículo por Vereador, após o devido processo legal onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, o ato será considerado falta de decoro parlamentar, aplicando-se ao infrator as penalidades cabíveis.

§2º. A destinação dos veículos será feita por escala distribuída previamente aos gabinetes.

§3º. O desconto previsto na alínea b), deste artigo, será limitado a 15% do salário líquido e ou subsídio do mês até a efetiva liquidação do débito.

§4º. Ocorrendo a necessidade de abastecimento do veículo fora do município o Vereador usuário ficará responsável pelo respectivo pagamento.

§5º. Em viagens de representação da Câmara para localidades distantes, onde o abastecimento for insuficiente, o abastecimento poderá ser realizado sendo reembolsado pelo regime de adiantamento, após justificativa fundamentada.

Art. 48. Estão autorizados a dirigir os veículos da Câmara Municipal de Bertioga, os Técnicos Condutores, o Secretário Geral, os Assessores dos Vereadores, os Assessores da Mesa Diretora, os Vereadores, podendo o Secretário Geral, mediante ordem de serviço, autorizar outros servidores efetivos.

Art. 49. O presidente da Câmara poderá designar, por Ordem de Serviço, os veículos e ou motoristas específicos para prestarem serviço aos vereadores ou ao Secretária Geral.

Art. 50. Cada vereador poderá indicar por escrito, com ciência e de acordo do indicado(s), o(s) seu(s) assessor(es) de livre provimento que poderá dirigir o veículo que estiver à disposição do seu gabinete, sendo de sua exclusiva responsabilidade a referida indicação.

Parágrafo Único. Juntamente com a indicação e o respectivo aceite, deverá ser encaminhada cópia da carteira nacional de habilitação.

Art. 51. O responsável pela condução do veículo ao retirá-lo para utilização, fica obrigado a vistoriar o veículo para a identificação de qualquer avaria aparente.

§1º. Constatando da existência de algum dano, avaria ou outra questão que mereça ser informada, relatará o fato ao Secretário Geral, ou na ausência deste, ao Vigilante de serviço, que relatará tal situação no respectivo livro de ocorrências, para a tomada de providências necessárias.

§2º. Não sendo informado nenhum dano ou avaria, o último usuário do veículo será o responsável no caso de constatação de qualquer prejuízo após a utilização do veículo.

Art. 52. Todos os veículos permanecerão estacionados, ao final dos serviços diários, na Sede da Câmara Municipal de Bertioga, salvo autorização por escrito do Presidente ou na sua ausência pelo Secretário Geral.

Art. 53. As autorizações para abastecimento serão

assinadas pelo Presidente, ou na sua ausência pelo Secretário Geral.

Art. 54. Os servidores efetivos que não sejam ocupantes do cargo de Técnico Condutor, estão desautorizados a conduzir veículos a serviços dos Gabinetes de Vereadores.

Capítulo IX - Dos adiantamentos

Art. 55. A concessão de adiantamentos na Câmara Municipal de Bertioga, será regulado pela Lei Federal 4320/1964, pela legislação municipal atinente a matéria e por esta Resolução.

Art. 56. Adiantamentos poderão ser concedidos, somente com autorização do Presidente da Câmara, aos servidores ocupantes dos seguintes cargos:

I) Secretário Geral;

II) Analista de Sistemas;

III) Especialista em Administração;

IV) Procurador Legislativo;

V) Servidores, designados por portaria, que atuem assessorando as Comissões de Vereadores deste Legislativo;

VI) Outros servidores que assim o Presidente da Câmara determinar.

Art. 57. Não serão efetuados, dentro do município, pagamento de despesas que estejam previstas em contrato com fornecedores desta Casa.

Art. 58. Despesas com refeição somente poderão ser efetuadas quando a serviço fora do município de Bertioga.

§ 1º. Excetuem-se das regras previstas no caput, o Presidente da Câmara, o Secretário Geral e, outro responsável que seja autorizado pelo Presidente quando da concessão, devidamente justificado.

§ 2º. As despesas com refeição deverão ter a indicação dos serviços prestados quando da utilização dos adiantamentos.

Art. 59. Os documentos que comprovem a despesa deverão, obrigatoriamente, possuir as seguintes características:

I) A despesa será comprovada com a apresentação de Nota ou Cupom Fiscal ou ainda Recibo, para as entidades que são isentas da sua emissão;

II) Os comprovantes do item I deverão estar devidamente preenchidos, identificando o nome da Câmara, o CNPJ, e a data de emissão;

III) Os cupons fiscais emitidos por equipamento eletrônico em que não for possível a identificação da Câmara Municipal de Bertioga, deverão ser acompanhados de atestado por parte do responsável pelo adiantamento quando a esta impossibilidade;

IV) Estarem de acordo com a dotação orçamentária sob a qual foi concedido o adiantamento;

V) Não conterem rasura.

Art. 60. O Presidente da Câmara é a autoridade competente para aprovar ou não a prestação de contas do adiantamento concedido.

Capítulo X - Da Medalha do Mérito Legislativo

Art. 61. Fica criada a 'MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO', homenagem a ser prestada, anualmente, pela Câmara Municipal de Bertioga, na forma prevista nesta Resolução, exclusivamente às pessoas vivas que tenham se destacado dentro do Município de Bertioga, ou em trabalhos voltados ao Município de Bertioga, devidamente comprovado pelo vereador que o indicar.

Parágrafo único. Caberá à Mesa Diretora a verificação da observância das condições estabelecidas no Caput.

Art. 62. A homenagem prevista no artigo anterior será concedida às pessoas que tenham se destacado, dentro das seguintes áreas:

I) Empresário do ano;

II) Esportista do ano;

III) Servidor Público do ano;

IV) Personalidade do ano;

V) Mulher do ano;

VI) Artista do ano;

LEGISLATIVO**ATO DE PROMULGAÇÃO**

VII) Homem público do ano;
VIII) Cidadão do ano;
IX) Profissional Liberal do ano.

Art. 63. A homenagem realizar-se-á no decorrer do mês de novembro de cada ano, em sessão solene específica para tal fim, conforme data designada pela Mesa Diretora.

Art. 64. No decorrer do mês de setembro, durante sessão ordinária indicada pela Mesa Diretora, mediante sorteio será designado um Vereador para indicar um representante em uma categoria.

§ 1º. Realizado o sorteio, o vereador deverá indicar o agraciado, por escrito, em cinco dias úteis, acompanhado da justificativa da indicação.

§ 2º. Caberá ao Presidente, no caso da inobservância da regra prevista no parágrafo primeiro, a indicação.

Art. 65. A sessão solene será aberta com o Hino de Bertioga e com o Hino Nacional, cabendo ao Presidente da Câmara indicar um Vereador para a saudação inicial dos homenageados.

§ 1º. Após a saudação inicial, o Presidente da Casa convidará um Vereador para entregar a medalha a um homenageado, não podendo, exceto em caso excepcional devidamente justificado, um Vereador entregar mais de uma medalha.

§ 2º. Cada homenageado e vereador poderão fazer uso da palavra por até 05 (cinco) minutos cada um, sendo que o Presidente da Câmara fará o encerramento da sessão solene.

§ 3º. A Câmara Municipal de Bertioga custeará despesas com recepção aos homenageados e seus familiares após a sessão solene citada no artigo 63.

Capítulo XI - Dos Procedimentos Administrativos em Geral

Vereadores por cada assessoria respectiva;

Art. 67. A tramitação das indicações, moções e requerimentos apresentados pelos Vereadores, junto ao sistema eletrônico desenvolvido no Lotus Notes, observará a seguinte tramitação:

I) Trabalho do Vereador protocolado;

II) Abertura de processo eletrônico com número seqüencial, indicando, no caso de co-autores, o primeiro nome constante no trabalho como o autor principal;

III) Encaminhamento ao Secretário Geral para deliberação;

IV) Encaminhamento a Seção de Expediente para:
a) Quanto às moções e indicações atendimento às demais alíneas;

b) Quanto aos requerimentos arquivamento do processo eletrônico e abertura de processo administrativo;

V) Encaminhamento para conferência;

VI) Conferência e encaminhamento para o Gabinete da Presidência ou, retorno a Seção de Expediente para correção;

VII) Deliberação da Presidência quanto às medidas a serem adotadas;

VIII) Cumprimento à determinação do Presidente;

IX) Ocorrências:

a) Registro de resposta para indicações e moções;

b) Registro de comentários;

c) Encaminhamento ao Vereador;

d) Solicitação de providências;

e) Encaminhamento das determinações;

f) Cumprimento às determinações.

Parágrafo Único. Compete ao Departamento de Administração zelar pela tramitação do processo eletrônico junto ao sistema Lótus Notes.

Art. 68. Os arquivos dos processos administrativos serão organizados em três áreas:

I) Finanças - Onde ficarão arquivados os processos encerrados referentes a licitações, compras e processos de pagamentos, aos cuidados do

Departamento de Finanças.

II) Administração - Onde ficarão arquivados os processos encerrados referentes a proposituras legislativas e processos administrativos, aos cuidados do Departamento de Administração.

III) Jurídico - Onde ficarão arquivados os processos encerrados referentes a Proposituras de Leis, Resoluções e Emendas a Lei Orgânica.

Art. 69. O arquivo dos processos administrativos será organizado em caixas próprias, numeradas e organizadas em ordem crescente, estando os processos dentro das mesmas também em ordem crescente com a numeração do processo.

Parágrafo Único. Constará da ficha de andamento de cada processo arquivado, o número da caixa onde fora arquivado.

Art. 70. Cada um dos processos arquivados será registrado em livro próprio, contendo as seguintes informações:

I) Número do Processo;

II) Data de arquivo;

III) Assunto;

IV) Autor;

V) Número da caixa onde ficará arquivado.

Art. 71. O processo que for retirado do arquivo para circulação, independentemente do motivo, ao ser arquivado novamente retornará ao local, com os mesmos dados, onde estava arquivado.

Art. 72. Todo servidor indicado para representar a Câmara Municipal em órgãos Colegiados devesse apresentar, após cada reunião, relatório onde conste os assuntos, questões, discussões e decisões ocorridas, e as posições defendidas pelo respectivo representante com os seus votos e fundamentações.

Art. 73. Caberá ao servidor que representar a Câmara defender os ideais e princípios da democracia e da boa administração, suas palavras e votos nas questões que lhes forem apresentadas nos órgãos colegiados.

Art. 74. Os servidores representantes da Câmara em colegiados deverão informar à Chefia imediata, o horário das reuniões dos órgãos para o qual foi indicado, para obtenção de autorização de saída.

Art. 75. Os servidores da estrutura da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Bertioga, estão desautorizados a prestarem serviços, de assessoramento, pesquisa e outros que não estejam qualificados como de sua atribuição, junto aos Gabinetes dos Vereadores, sob pena de advertência e na reincidência, de suspensão, salvo autorização prévia do Presidente da Câmara e na sua ausência do Secretário Geral.

Art. 76. Os balancetes, prestação de contas e relatórios encaminhados pela Prefeitura do Município de Bertioga, ou outras entidades, bem como informativos que tratem sobre repasses ao município de Bertioga, e ainda outros que em razão da praticidade assim o permita, serão informados durante o expediente da Mesa Diretora, nas sessões plenárias ordinárias, e colocados à disposição para consulta, no Departamento de Administração.

Art. 77. A Câmara Municipal de Bertioga poderá estabelecer procedimentos, por contrato, visando intermediar a operacionalização da concessão de crédito por instituições bancárias aos seus servidores e vereadores, com desconto direto em folha de pagamento.

§ 1º. A retenção das parcelas de empréstimo, devidas pelos servidores e vereadores somente ocorrerá após autorização por escrito.

§ 2º. À Câmara Municipal de Bertioga, não cabe qualquer responsabilização quanto a pagamentos devidos de servidores demissionários ou exonerados.

Art. 78. Ordem de Serviço da Mesa Diretora estabelecerá a distribuição das salas para o uso dos vereadores.

Título II - Da Estrutura Administrativa

Capítulo I - Dos Departamentos e suas funções

Art. 79. A estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Bertioga é composta pela Secretaria Geral, subordinada à Mesa Diretora, e à qual se subordinam Órgãos de Assessoramento e Departamentos, sendo que os Departamentos se subdividem em Seções. Apresentando-se estruturalmente como segue:

I) Departamento de Administração:

a) Seção de Recursos Humanos;

b) Seção de Expediente e Arquivo.

II) Departamento de Finanças:

a) Seção de Contabilidade e Tesouraria;

b) Seção de Almoxarifado e Patrimônio.

III) Departamento Jurídico:

a) Seção de Procuradoria;

b) Seção de Técnica Legislativa.

IV) Departamento de Serviços Gerais:

a) Seção de Recepção, Telefonia, Vigilância e Transporte;

b) Seção de Copa, Manutenção e Limpeza.

V) Departamento de Tecnologia da Informação:

a) Seção de Administração e Suporte de Redes;

b) Seção de Administração e Desenvolvimento de Sistemas.

VI) Órgãos de Assessoramento:

a) Comissão Permanente de Licitação;

b) Seção de Compras;

c) Seção de Suporte às Comissões Permanentes.

Parágrafo Único. O anexo I desta resolução estabelece o organograma funcional.

Art. 80. Aos Departamentos, competem desenvolver, distribuindo em suas seções, as seguintes funções:

I) Departamento de Administração:

a) Seção de Recursos Humanos:

1) Elaboração de relatório e confecção da folha de pagamento, bem como envio aos bancos em sistema próprio;

2) Registros do Banco de Horas de Pessoal;

3) Elaboração e Controle de Portarias;

4) Elaboração e Controle das Ordens de Serviço;

5) Elaboração da escala de férias e controle de concessão das mesmas aos servidores;

6) Controle da Assistência Médica junto ao Plano de Saúde contratado;

7) Controle dos Convênios que indiquem retenção de valores nos salários ou subsídios;

8) Elaboração da GFIP mensal;

9) Controle do seguro de vida em grupo dos vereadores e servidores;

10) Lançamento e controle dos dados que referem-se aos rendimentos de funcionários e vereadores;

11) Elaboração dos Comprovantes de Rendimento e Retenção de Imposto de Renda na Fonte dos vereadores e servidores anualmente;

12) Controle dos Dados e Elaboração da DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte), anualmente;

13) Controle dos Dados e Elaboração da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);

14) Andamento e guarda dos processos e prontuários de vida funcional de cada servidor bem como os registros em controles próprios das diversas ocorrências funcionais como faltas abonadas, licenças médicas, etc;

15) Lançamentos no Ponto Eletrônico;

16) Arquivamento das folhas de ponto manuais;

17) Demais serviços análogos.

b) Seção de Expediente e Arquivo:

1) Encaminhamento de processos aos setores competentes, bem como controle de seu destino, através de fichas de andamento, que deverão ser devidamente arquivadas no setor;

2) Guarda e atualização dos mecanismos criados para controle de andamento dos trabalhos pertinentes ao setor; livros de registro;

3) Controle e atualização dos registros informatizados de processos;

4) Abertura de processos no sistema eletrônico referente aos trabalhos de vereadores, quais sejam: indicações, moções e requerimentos, e juntada de documentos nos processos já existentes;

5) Elaboração, encaminhamento de ofícios e controle da emissão dos mesmos;

6) Guarda e atualização do cadastro de autoridades e entidades, em sistema próprio informatizado;

7) Acompanhamento e controle de prazos para encaminhamento de respostas de pedidos de informação, observando-se principalmente o disposto na Lei Orgânica e quando for o caso, dar ciência ao Vereador, que seja o autor, ao Diretor de Departamento e ao Secretário Geral da situação das mesmas;

8) Protocolo dos documentos que derem entrada nesta Casa Legislativa, com guarda do livro pertinente, e registro em sistema próprio informatizado, procedendo a abertura dos processos respectivos e seu controle de andamento e arquivamento.

9) Verificação e guarda das publicações oficiais encaminhadas ao setor;

10) Serviços e controle das cópias reprográficas;

11) Serviços de correio, entrega de ofícios e expediente externo;

12) Demais serviços análogos.

II) Departamento de Finanças:

a) Seção de Contabilidade e Tesouraria:

1) Elaborar proposta para o Plano Plurianual da Câmara;

2) Elaborar proposta para a Lei de Diretrizes Orçamentárias da Câmara;

3) Elaborar proposta orçamentária da Câmara;

4) Acompanhar execução orçamentária da Câmara indicando a necessidade de se alteração de valores dotados;

5) Proceder a elaboração de balancete mensal da receita;

6) Proceder a elaboração de balancete mensal da despesa;

7) Proceder a elaboração dos relatórios exigidos pelo TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8) Proceder a elaboração dos relatórios exigidos pela legislação fiscal;

9) Auxiliar na elaboração dos livros diário e razão dos sistemas patrimonial, financeiro, contábil e econômico;

10) Elaborar reserva de dotação e seu cancelamento quando do empenho;

11) Elaborar empenhos e cancelamentos de empenhos se necessário;

12) Proceder ao registro das ações contábeis e de tesouraria necessárias para o bom funcionamento do programa de informática para a área;

13) Acompanhar o registro de empenho global e estimado e a necessidade de se elaborar empenho complementar;

14) Elaborar registro dos adiantamentos concedidos em sistema próprio;

15) Elaborar a Ordem Cronológica de Pagamentos;

16) Realizar pagamento a fornecedores após a necessária liquidação dos serviços ou materiais entregues;

17) Fazer o lançamento das ocorrências bancárias e respectiva conciliação bancária;

18) Acompanhar as transferências financeiras a esta Câmara Municipal de Bertioga, pela Prefeitura do Município de Bertioga;

19) Proceder aos encerramentos fiscais, financeiros, patrimoniais, orçamentários e econômicos do exercício em consonância com as regras da profissão contábil;

20) Realizar andamento aos processos de pagamento até o seu arquivamento, com competente controle;

21) Demais serviços análogos.

LEGISLATIVO

ATO DE PROMULGAÇÃO

- b) Seção de Almoxarifado e Patrimônio:
- 1) Proceder ao recebimento e conferência dos itens que dão entrada no almoxarifado;
 - 2) Proceder à entrega e registro dos itens que dão saída do almoxarifado;
 - 3) Manter controle de consumo por item de almoxarifado, informando o seu consumo médio mensal ou por outros períodos;
 - 4) Informar ao Diretor do Departamento de Finanças quando da necessidade de compra de itens do almoxarifado;
 - 5) Elaborar inventário de itens de almoxarifado com seus saldos respectivos;
 - 6) Elaborar inventário de bens permanentes;
 - 7) Proceder ao registro de bens incorporados ao ativo permanente desta Câmara com sua localização;
 - 8) Providenciar o remanejamento de bens incorporados registrando quando de sua ocorrência;
 - 9) Controle e atualização dos registros informatizados de almoxarifado;
 - 10) Controle e atualização dos registros informatizados de patrimônio;
 - 11) Demais serviços análogos.
- III) Departamento Jurídico:
- a) Seção de Procuradoria
- 1) Representar a Câmara Municipal de Bertioga judicial e extrajudicialmente por determinação de seu Presidente;
 - 2) Exercer funções de consultoria e assessoramento na área jurídica aos Vereadores, ao Presidente, à Mesa Diretora e ao Secretário Geral;
 - 3) Elaborar projetos de normas jurídicas, estudos, teses e análises na esfera jurídica a pedido dos Vereadores, do Presidente, da Mesa Diretora e do Secretário Geral;
 - 4) Atuar no contencioso administrativo e judicial por determinação do Presidente ou do Secretário Geral;
 - 5) Prestar apoio técnico-legislativo aos serviços da Câmara Municipal de Bertioga;
 - 6) Minutar os contratos administrativos, editais, regulamentos e demais peças específicas dos procedimentos administrativos em geral, especialmente os atinentes às licitações;
 - 7) Registrar os contratos e distritos administrativos;
 - 8) Assessorar os Vereadores e a Mesa Diretora nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Bertioga;
 - 9) Exercer outras funções na área jurídica definida por ato normativo;
 - 10) Realizar serviços pertinentes à área jurídica solicitados pelo Presidente ou pelo Secretário Geral;
 - 11) Demais serviços análogos.
- b) Seção de Técnica Legislativa:
- 1) Acompanhamento das sessões legislativas, dando suporte necessário à realização das mesmas;
 - 2) Guarda e atualização dos mecanismos criados para controle dos andamentos dos trabalhos pertinentes ao setor;
 - 3) Andamento nos processos de proposições, executando todos os trâmites necessários, quais sejam, distribuição de cópias dos projetos aos gabinetes dos vereadores, observância de prazos, juntada de pareceres exarados, elaboração e conferência de autógrafos, atos de promulgação, conferência da publicação do texto em relação ao autógrafa e demais atividades correlatas até o seu encerramento, quando serão arquivados nesta Seção;
 - 4) Acompanhamento dos prazos para publicação das leis aprovadas, em conformidade com os autógrafos encaminhados ao Executivo Municipal, dando ciência ao superior hierárquico quando da expiração do respectivo prazo.
 - 5) Operação dos equipamentos de som do plenário, providenciando a gravação das sessões plenárias;
 - 6) Elaboração das Atas das Sessões Legislativas e

- andamento dos processos para que as mesmas sejam colocadas em exame;
- 7) Elaboração dos resumos das Atas para publicação;
 - 8) Elaboração, encaminhamento e acompanhamento de publicações oficiais, e juntada nos respectivos processos;
 - 9) Acompanhamento do Diário Oficial do Estado quanto às matérias relacionadas com o município de Bertioga e principalmente às matérias referentes ao Legislativo, bem como recorte, encaminhamento para providências e arquivamento;
 - 10) Acompanhamento, controle e guarda dos decretos publicados pelo Poder Executivo;
 - 11) Inserção das matérias legislativas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Bertioga.
 - 12) Demais serviços análogos.
- IV) Departamento de Serviços Gerais:
- a) Seção de Recepção, Telefonia, Transporte e Vigilância:
- 1) Atendimento de pessoas na recepção da Câmara;
 - 2) Atendimento em festividades para as quais for designada;
 - 3) Atendimento de ligações telefônicas externas e internas;
 - 4) Realização de ligações telefônicas externas;
 - 5) Registro das pessoas que são atendidas na recepção ou por telefone;
 - 6) Encaminhamento das pessoas, assim que autorizadas, ao local que pretendem visitar, registrando a sua posterior saída;
 - 7) Condução dos veículos da Câmara;
 - 8) Guarda e zelo dos veículos;
 - 9) Registro dos trajetos percorridos pelos veículos da Câmara;
 - 10) Acompanhamento de multas aplicadas até seu regular arquivamento;
 - 11) Guarda e zelo do patrimônio da Câmara;
 - 12) Verificação e manutenção da ordem no recinto da Câmara;
 - 13) Demais serviços análogos.
- b) Seção de Copa, Manutenção e Limpeza:
- 1) Preparo de Café;
 - 2) Servir café, água e outros conforme solicitado nos gabinetes ou seções administrativas.
 - 3) Manutenção dos itens da Copa.
 - 4) Realização de serviços de pequenos reparos na estrutura física da Câmara Municipal de Bertioga, seja em hidráulica, elétrica, alvenaria, etc.
 - 5) Transporte dos equipamentos e mobiliários da Câmara.
 - 6) Auxiliar na carga e descarga de itens de almoxarifado e outros.
 - 7) Promover a limpeza das áreas de uso comum da Câmara.
 - 8) Promover a limpeza das áreas administrativas e gabinetes da Câmara.
 - 9) Promover a limpeza das áreas externas no perímetro da Câmara.
 - 10) Demais serviços análogos.
- V) Departamento de Tecnologia da Informação:
- a) Seção de Administração e Suporte de Rede:
- 1) Administração de ambiente de rede (físico e lógico), implementando inovações tecnológicas sempre que possível;
 - 2) Implantação de política de segurança e integridade de dados, através de elaboração de Plano de Contingência de Informações;
 - 3) Suporte ao usuário com relação ao uso de equipamentos e programas pertencentes à Câmara;
 - 4) Realização periódica de auditoria através de programas específicos para documentação e adequação de equipamentos e licenças de software;
 - 5) Acompanhamento de equipamentos em manutenção externa;
 - 6) Monitoramento de uso de recursos de informática pertencentes à Câmara;
 - 7) Acompanhamento de eventual prestação de serviços de terceiros, através de mecanismos de

- controle de qualidade e gestão;
- 8) Demais serviços análogos.
- b) seção de Administração e Desenvolvimento de Sistemas:
- 1) Elaboração de cronogramas e relatórios de atividades executadas;
 - 2) Estudo de viabilidade de projetos;
 - 3) Análise da viabilidade de desenvolvimento, locação ou aquisição de sistemas setorializados;
 - 4) Documentação de sistemas desenvolvidos;
 - 5) Suporte aos usuários quanto ao uso de sistemas existentes na Câmara;
 - 6) Acompanhamento e manutenção dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos;
 - 7) Acompanhamento dos sistemas locados;
 - 8) Estudo da aplicação de novas tecnologias para desenvolvimentos dos trabalhos;
 - 9) Backup de dados diários e mensais;
 - 10) Demais serviços análogos.
- Art. 81.** Aos Órgãos de Assessoramento, competem desenvolver, as seguintes funções:
- I) Órgãos de Assessoramento:
- a) Comissão Permanente de Licitação:
- 1) Adotar os procedimentos necessários para as compras ou contratações estabelecidas nos termos da Legislação pertinente a Licitações e Contratos;
 - 2) Promover aos registros das licitações realizadas, indicando as principais ocorrências verificadas em cada procedimento;
 - 3) Demais serviços análogos.
- b) Seção de Compras:
- 1) Encarregado das compras até o limite estabelecido pela lei de licitações inferior à modalidade convite;
 - 2) Elaborar requisições de compra e seu controle;
 - 3) Encaminhar propostas para fornecimento de material e de serviços;
 - 4) Proceder a cotações de preços;
 - 5) Dar andamento aos processos de compra até o encaminhamento para empenho;
 - 6) Manter contato com os fornecedores para a entrega dos materiais ou a prestação dos serviços;
 - 7) Acompanhar e informar com antecedência de 45 dias, o prazo final para o encerramento dos contratos de prestação de serviços ou de outras responsabilidades desta Câmara Municipal de Bertioga sejam eles firmados por qualquer instrumento, inclusive assinaturas, apólices, registros, licenciamentos, etc.
 - 8) Demais serviços análogos.
- c) Seção de Suporte às Comissões Permanentes:
- 1) Analisar as proposições que lhe sejam encaminhadas, identificando a necessidade de busca de informações complementares.
 - 2) Promover estudos relacionados com as proposições que lhe sejam encaminhadas.
 - 3) Disponibilizar a legislação citada em cada proposição.
 - 4) Acompanhar os prazos a serem obedecidos pelas comissões conforme regimento interno.
 - 5) Atender às solicitações administrativas feitas pelo Secretário Geral.
 - 6) Demais serviços análogos.
- Art. 82.** Fica criada a função de Diretor de Departamento a ser ocupada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Bertioga, a ser atribuída por portaria.
- § 1º. A função gratificada para Diretor do Departamento de Administração exige formação superior, no mínimo, como Bacharel nas áreas de Administração de Empresas ou Contabilidade, sendo que no primeiro caso com registro no Conselho Regional de Administração e no segundo no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que o servidor designado receberá gratificação por função de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o rendimento básico do cargo, adicionado das vantagens incorporadas, de quem for designado para a função.
- § 2º. A função gratificada para Diretor do Departamento de Finanças exige formação superior,

- no mínimo, como Bacharel nas áreas de Administração de Empresas ou Contabilidade, sendo que no primeiro caso com registro no Conselho Regional de Administração e no segundo no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que o servidor designado receberá gratificação por função de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o rendimento básico do cargo, adicionado das vantagens incorporadas, de quem for designado para a função.
- § 3º. A função gratificada para Diretor do Departamento Jurídico exige formação superior, no mínimo como Bacharel na área de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que o servidor designado receberá gratificação por função de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o rendimento básico do cargo, adicionado das vantagens incorporadas, de quem for designado para a função.
- § 4º. A função gratificada para Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação exige formação superior, no mínimo como Bacharel ou Tecnólogo, nas áreas de Análise de Sistemas ou Processamento de Dados, sendo que o servidor designado receberá gratificação por função de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o rendimento básico do cargo, adicionado das vantagens incorporadas, de quem for designado para a função.
- § 5º. A função gratificada para Diretor do Departamento de Serviços Gerais exige formação, no mínimo, a nível de segundo grau, sendo que o servidor designado receberá gratificação por função de 20% (vinte por cento) calculado sobre o rendimento básico do cargo, adicionado das vantagens incorporadas, de quem for designado para a função.
- Art. 83.** Ao Diretor de Departamento compete:
- I) Distribuir as funções, nas Seções que lhe são subordinadas, aos servidores nelas lotados.
- II) Em caráter precário designar funções aos servidores independente da seção a que esteja lotado.
- III) Responsabilizar-se pela realização dos serviços atinentes ao seu Departamento dentro dos prazos exigidos, inclusive quando de ausências dos servidores que lhe sejam subordinados.
- IV) Supervisionar os trabalhos realizados.
- V) Cooperar na execução dos trabalhos a serem realizados, orientando e auxiliando aos servidores que lhe sejam subordinados.
- VI) Auxiliar ao Secretário Geral, nas questões que são diretamente afetadas ao seu Departamento.
- VII) Promover estudos e trabalhos solicitados pelo Secretário Geral.
- VIII) Manter a ordem e a disciplina em seu Departamento.
- IX) Elaborar relatórios funcionais ou administrativos, quando necessário ou a partir de solicitação do Secretário Geral.
- X) Demais serviços análogos, assim definidos pelo Secretário Geral.
- Art. 84.** Ao Secretário Geral, compete:
- I) Estabelecer funções específicas para os servidores dentro de cada Seção.
- II) Determinar a prestação de serviço por funcionário da Câmara Municipal de Bertioga em outra Seção, Departamento ou Órgão de Assessoramento, diferente daquela para a qual está lotado, em caráter eventual a seu critério.
- III) Designar horário de trabalho, mantendo-se a carga horária semanal, a cada servidor efetivo de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Bertioga.
- IV) Avocar para si funções de outros servidores se assim entender conveniente.
- V) Outras funções estabelecidas em Lei.
- Art. 85.** Considerando-se as funções

LEGISLATIVO**ATO DE PROMULGAÇÃO**

extraordinárias decorrentes do exercício das funções de diretor de departamento, não previstas no conjunto de atribuições dos servidores efetivos da Câmara Municipal, será pago gratificação por função, no percentual previsto no artigo 82, que é estipulado em razão das responsabilidades oriundas de cada departamento.

Parágrafo Único. A função gratificada citada no caput somente será concedida aos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Bertioga.

Art. 86. No início de cada Exercício, Ordem de Serviço conjunta do Presidente e do Secretário Geral, regulamentará a lotação de cada servidor no Departamento ou Órgão de Assessoramento, horário de trabalho, eventuais detalhamentos de funções e outras questões correlatas.

Capítulo II - Da Regulamentação de Benefícios

Art. 87. A licença-prêmio será devida aos servidores que prestarem cinco anos de efetivo exercício de serviço público, em qualquer cargo público, em qualquer dos Poderes Municipais, da forma prevista na Lei Municipal nº 129/96, observada a presente regulamentação.

Art. 88. Fica facultada a Administração converter a licença-prêmio integral dos servidores em indenização.

§ 1º. Caberá ao Secretário Geral solicitar o pagamento em indenização dos servidores efetivos.

§ 2º. Caberá ao Presidente determinar o pagamento da indenização de licença prêmio a todos os servidores.

§ 3º. A faculdade conferida ao servidor em converter um terço de sua licença em prêmio em pecúnia, nos termos da lei 129/96, será atendida após requerimento elaborado pelo interessado e

do servidor acrescido das vantagens incorporadas à época da concessão do benefício.

Parágrafo Único. Não será considerado para o cálculo de pecúnia e indenização de licença-prêmio, vantagem pecuniária não incorporada ou vencimentos relativos ao exercício do cargo de confiança ou comissionado, durante os cinco anos de efetivo exercício de função pública, e que, não mais faça jus à época do pagamento do benefício.

Art. 90. O pagamento da pecúnia e indenização de licença-prêmio será efetuado a cada servidor em até três parcelas consecutivas.

Parágrafo Único. A critério da administração o pagamento previsto no caput poderá ser feito em uma única parcela.

Art. 91. Quando do cálculo e pagamento dos valores correspondentes ao adicional de férias, indenização de férias e décimo terceiro salário observar-se-á a proporcionalidade, na relação de 1/12, por mês recebido, das gratificações, adicionais, horas extras e outras vantagens de ordem pecuniária.

Art. 92. Será considerado 1/12 o recebimento de qualquer vantagem por pelo menos 15 (Quinze) dias no mês.

Art. 93. Os servidores do Poder Legislativo cumprirão jornada de trabalho de 2ª a 6ª feira.

Parágrafo Único. Excluem-se da regra do caput os servidores ocupantes do cargo de vigilante que trabalharão 40 horas semanais em escala, conforme a necessidade administrativa e sistemática de trabalho de suas funções.

Art. 94. O valor do salário hora normal trabalhado será indicado pelo quociente apurado entre a remuneração (vencimentos, adicionais e gratificações) e o número de horas trabalhadas mensalmente.

Parágrafo Único. O número de horas trabalhadas mensalmente, para o fim disposto no caput, é igual a 210 (duzentos e dez).

Art. 95. Para o pagamento da gratificação natalina

considerar-se-á para pagamento a média aritmética simples das horas extraordinárias trabalhadas mensalmente no período a que se referir àquela gratificação.

Art. 96. Para o pagamento do adicional de férias e ou indenização de férias considerar-se-á para pagamento a média aritmética simples das horas extraordinárias trabalhadas mensalmente durante o período aquisitivo das férias.

Art. 97. Sobre o valor do salário hora incidirão, nas horas extras trabalhadas, os seguintes acréscimos: I) até 3 horas diárias; 50% (cinquenta por cento); II) de 3 a 6 horas diárias; 75% (setenta e cinco por cento);

III) acima de 6 horas diárias; 100% (cem por cento); IV) folga semanal e feriados; 100% (cem por cento).

Parágrafo Único. Em decorrência do regime de escala, os servidores que assim trabalham, não receberão acréscimo em dias de feriado, sábado ou domingo em que constem como escalados, valendo a regra para os dias de folga.

Art. 98. Para o cômputo das horas trabalhadas não serão considerados intervalos menores que 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Único. Os ocupantes do cargo de Vigilante terão o total de horas extras trabalhadas apuradas mensalmente em relação a sua jornada mensal de trabalho, não se aplicando assim a regra prevista no caput.

Art. 99. Para o pagamento por prestação de serviço em horário extraordinário há que se verificar a sua real necessidade avaliada pelo Diretor de Departamento e ainda a concordância pelo Secretário Geral.

Art. 100. Anos verificadas as condições, estabelecidas será encaminhado ao Presidente o total de horas extras trabalhadas, para indicar a quantidade de horas a serem pagas e a quantidade de horas a serem convertidas ao banco de horas para compensação em folgas.

Art. 101. Aos servidores comissionados não está autorizada a prestação de serviço extraordinário, assim não será pago a servidor comissionado, hora extra por qualquer tipo de serviço prestado no horário ou fora do horário de expediente da Câmara Municipal de Bertioga.

Art. 102. Fica proibido o pagamento de horas extraordinárias, no mês imediatamente seguinte aquele em que se verificar a ocorrência do disposto nos Arts 19 e 20, aplicando-se assim o inciso V, do Parágrafo Único do Art. 22, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Apura-se a despesa total com pessoal na forma estabelecida pelo Art. 18 da LC 101/2000.

§ 2º. Cessa a vedação inserida no caput quando se encerrar a razão a que lhe deu causa.

Art. 103. Ocorrendo a situação prevista no artigo anterior, os servidores que por necessidade de serviço, realizarem serviços além da jornada normal de trabalho, obrigatoriamente gozarão de folga para a compensação das horas trabalhadas extraordinariamente.

Art. 104. Para a apuração de despesa com folha de pagamento, previsto no § 1º do Art. 29 - A da Constituição Federal, adotar-se-á a fórmula seguinte: Adição da despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Bertioga, subtraído dos Encargos Patronais, Verbas Indenizatórias, Salário-Família e Inativos, o resultado encontrado dividido pelo total de recursos financeiros repassados pela Prefeitura do Município de Bertioga.

Parágrafo Único. O quociente obtido não pode ultrapassar o limite de 70% (setenta por cento) do total dos repasses de duodécimos efetuados pela Prefeitura Municipal.

Art. 105. Compete ao Departamento de Finanças o acompanhamento dos repasses de financeiros bem

como a aferição dos limites legais de despesa total de gastos com pessoal e, despesa total com folha de pagamento.

Art. 106. Fica criado o Banco de Horas na Câmara Municipal de Bertioga, com o propósito de se utilizar as horas trabalhadas em horário extraordinário para fins de compensação de folgas ao trabalho.

Art. 107. A utilização das folgas constantes do banco de horas ficará a critério do Diretor de Departamento ao qual o servidor esteja lotado, que informará por escrito ao setor de RH, no máximo no dia imediatamente posterior a fruição da folga, para que sejam tomadas as medidas necessárias quanto ao ajuste do ponto eletrônico de cada servidor, sob pena de atribuição de falta injustificada.

Art. 108. A fim de racionalizar e otimizar os trabalhos do Setor de RH, as folgas oriundas da utilização do banco de horas, deverão ser usufruídas no mínimo por 1/2 (meio) expediente, ou seja, no período integral matutino ou integral vespertino.

Parágrafo Único. O servidor que não possuir hora suficiente para compensação de no mínimo 1/2 (meio) expediente, não poderá folgar até que complete a quantidade de horas mínimas necessárias, salvo se decorridos 02 (dois) meses completos sem o acúmulo mínimo ficando facultado, fazer o uso do banco de horas, por qualquer parte de qualquer período.

Art. 109. O horário e dias de expediente administrativo da Câmara Municipal de Bertioga, o horário de protocolo, o horário de trabalho para os servidores, a forma de marcação do ponto e outras questões correlatas serão regulamentadas por ato da mesa diretora no início de cada exercício.

Parágrafo Único. O Secretário Geral, através de Ordem de Serviço, designará o horário de trabalho individual dos servidores efetivos conforme necessidade administrativa.

Art. 110. Serão abonados, pelo presidente da Câmara, desde que não ocorram por mais de 03 vezes seguidas, o atraso diário, de no máximo 59 minutos, até o limite de 60 minutos por mês.

Art. 111. Todo e qualquer pedido de abono ou licença, deverá ser feito através de requerimento com o competente documento comprobatório, se for o caso, dentro de no máximo 24 horas após o retorno ao serviço.

Art. 112. Os servidores ocupantes de cargo em comissão optarão pelo registro em ponto eletrônico ou manual.

Art. 113. Os cartões eletrônicos são de propriedade da Câmara Municipal de Bertioga. No caso de extravio ou danos causados que impossibilitem sua utilização o servidor pagará o valor correspondente a 30 UFIB's (Unidades Fiscais de Bertioga) para a emissão de cada novo cartão.

Art. 114. Ao final de cada mês os servidores apresentarão relatório onde constem os motivos das variações em sua marcação de ponto fixada.

Art. 115. Ocorrerão descontos nos salários dos servidores conforme segue:

I)1/7 da remuneração diária quando da ocorrência de atrasos diários consecutivos superiores a 3 (três), enquanto durar a consecutividade no mês;

II)1/7 da remuneração diária a cada novo atraso a partir da ocorrência de 60 (sessenta) minutos de atrasos no mês;

III)1/2 da remuneração diária quando de atrasos e saídas antecipadas diários iguais ou superiores a sessenta minutos;

IV)O servidor perderá a remuneração do dia em, que faltar ao serviço e não se justificar em até 24 (vinte e quatro) horas após o retorno.

Art. 116. O servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico, cumprirá jornada de trabalho equivalente a 6 horas diárias, nos termos da Lei Federal nº 8.906/94, e seu regulamento, podendo ser flexibilizada a entrada e saída no decorrer do dia, para atendimento

as necessidades da Câmara.

Art. 117. Fazem jus ao salário família os servidores que se enquadrem nos termos da legislação previdenciária nacional.

Parágrafo Único. Os servidores que se enquadrem nos termos do caput deverão requerer por escrito junto a Seção de Recursos Humanos o pagamento do benefício.

Art. 118. A Câmara Municipal de Bertioga poderá instituir seguro de vida em grupo aos servidores e vereadores, sem qualquer vinculação ou obrigação por parte desta frente à Seguradora.

Art. 119. Caberá a Câmara Municipal de Bertioga, oferecer apoio administrativo retendo, de cada participante do plano, a partir de autorização firmada, o valor diretamente tratado entre o participante e a seguradora, repassando este valor retido à seguradora.

Art. 120. A adesão ao seguro de vida em grupo não é obrigatória

Art. 121. Fica autorizada a concessão de cesta básica de alimentos a todos os servidores da Câmara Municipal de Bertioga, composta dos seguintes itens:

I)02 Pacotes de arroz tipo 1 com 5 quilos.

II)04 Pacotes de Feijão tipo 1 com 1 quilo.

III)03 Pacotes de Café em pó com 500 gramas.

IV)06 Pacotes de Leite Longa Vida com 1 litro.

V)03 Pacotes de macarrão com 500 gramas.

VI)04 Latas de Óleo com 900 mililitros.

VII)04 Pacotes de Açúcar Refinado com 1 quilo

VIII)01 Pacote de Sal Refinado com 1 quilo

IX)01 Embalagem de Pó Achocolatado com 400 gramas.

X)01 Pacote de Farinha de Trigo com 1 quilo

XI)03 Pacotes de Biscoito Água e Sal com 200 gramas.

XII)01 Lata de Ervilhas com 310 gramas.

XIII)02 Latas de Sardinha com 130 gramas.

XIV)01 Frasco de Vinagre com 750 mililitros.

XV)02 Latas de Extrato de Tomate com 280 gramas.

XVI)01 Pacote de Farinha de Mandioca Grossa com 500 gramas.

Parágrafo Único. A cesta básica mensal poderá ser concedida através de crédito para compra direta de alimentos pelo servidor, com o uso de cartão alimentação, no valor de 15% (quinze por cento) do menor padrão de vencimentos desta Câmara Municipal de Bertioga.

Art. 122. O vale alimentação e vale transporte serão pagos aos servidores da Câmara Municipal de Bertioga nos termos da legislação municipal aplicável.

Capítulo III - Das Avaliações Funcionais

Art. 123. Nos termos da Constituição Federal, em seu Art. 41, § 4º, e da Lei Municipal nº 129/95, a avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório da Câmara Municipal de Bertioga, para aquisição de estabilidade funcional será realizada anualmente.

Parágrafo Único. A avaliação será realizada até no máximo com 20 dias de antecedência do término de cada ano a completar-se durante o estágio probatório

Art. 124. A avaliação de cada servidor em estágio probatório será procedida através do obrigatório preenchimento da ficha de avaliação especial de desempenho, a ser regulamentada por ato da Mesa Diretora.

Art. 125. O servidor deverá ser informado da sua avaliação de desempenho, no máximo, no segundo dia útil seguinte à decisão, da comissão avaliadora ou no primeiro dia útil em que o servidor retornar ao serviço após ausências.

§ 1º. Em caso de discordância do servidor quanto ao resultado de sua avaliação, fica a este garantido o direito ao contraditório sob forma de recurso, a

LEGISLATIVO

ATO DE PROMULGAÇÃO

ser dirigido ao Presidente da Câmara, em no máximo 05(cinco) dias úteis após a comunicação do resultado.

§ 2º. O recurso referido no parágrafo anterior será julgado, por comissão designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioiga, composta por 03 (três) servidores estáveis, sendo todos de carreira hierárquica igual ou superior ao servidor recorrente, em até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 126. O servidor que submetido à avaliação de desempenho, apresentar desempenho insuficiente, decorrido os prazos de recurso apresentado e julgamento conforme artigo anterior, será exonerado justificadamente.

Art. 127. A avaliação de servidor público em estágio probatório será examinada tendo em conta os seguintes fatores:

- I)Produtividade no trabalho;
- II)Qualidade de trabalho;
- III)Presteza;
- IV)Responsabilidade;
- V)Assiduidade;
- VI)Administração do tempo;
- VII)Conhecimento do trabalho;
- VIII)Relacionamento inter pessoal;
- IX)Disciplina;
- X)Idoneidade moral.

§ 1º. Os itens I, II, III, e IV receberão a seguinte pontuação em seus conceitos:

- I)Excelente - 10 pontos;
- II)Bom - 8 pontos;
- III)Regular - 5 pontos;
- IV)Insatisfatório - 2 pontos.

§ 2º. Os itens V, VI, VII, VIII, IX, e X receberão a seguinte pontuação em seus conceitos:

- I)Excelente - 8 pontos;
- II)Bom - 6 pontos;
- III)Regular - 3 pontos;
- IV)Insatisfatório - 1 ponto

Art. 128. Será tido como de desempenho suficiente para a permanência ou estabilização no cargo, o servidor que obtiver no mínimo 50 pontos, servindo como subsídio ou parâmetro para a comissão avaliadora as seguintes regras:

I) O fator relativo à assiduidade será preenchido, tendo em conta o período decorrido desde a admissão ou última avaliação, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- a)1 (um) ponto ao servidor que tiver faltado ao serviço 15 (quinze) dias ou mais injustificadamente;
- b)3 (três) pontos ao servidor que tiver faltado ao serviço de 05 a 14 dias injustificadamente;
- c)6 (seis) pontos ao servidor que tiver faltado ao serviço menos de 05 dias injustificadamente;
- d)8 (oito) pontos ao servidor que não tiver faltado injustificadamente ao serviço.

II) O fator idoneidade moral será avaliado tendo em conta provas de inidoneidade, sejam quais forem, as quais constem de prontuário e assentamentos funcionais. Na falta destas provas, o servidor será considerado idôneo;

III) Os demais fatores serão objeto de observação freqüente da chefia imediata, que deverá, quando se fizer necessário, ou seja, em situações de destaque ou desabono, informando à Seção de Recursos Humanos para juntada no respectivo prontuário.

Art. 129. Após a realização de todas as avaliações de desempenho anuais e em estando o servidor apto, em todas elas, a adquirir a estabilidade, será este considerado estável através de certidão assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bertioiga e pelo Secretário Geral.

Art. 130. Em dias e horários além do expediente administrativo a permanência de servidores e outras pessoas no recinto da Câmara Municipal de Bertioiga, fica condicionada ao prévio conhecimento do fato pelo Secretário Geral e sua

autorização.

Parágrafo Único. Considerando-se as peculiaridades dos trabalhos desenvolvidos, a regra acima fica condicionada, quando se tratar do gabinete de cada vereador, ao seu prévio conhecimento.

Art. 131. O pagamento de salário aos servidores e subsídios aos vereadores será realizado como segue: I)Dia 15, ou primeiro dia útil subsequente, de cada mês; 40% (quarenta por cento) do salário base acrescido das vantagens incorporadas (anuênio e adicionais incorporados), com retenção dos valores de empréstimo sob consignação autorizado pelo servidor ou vereador.

II)Último dia útil do mês; saldo dos vencimentos ou subsídios descontando-se o valor pago conforme item I.

Parágrafo Único. O servidor ou vereador poderá optar por receber o seu vencimento integralmente no último dia útil do mês.

Art. 132. Ato da Mesa é o instrumento utilizado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioiga, visando regular questões administrativas que lhe são atribuídas, com publicidade no Boletim Oficial do Município.

Art. 133. Ordem de Serviço é o instrumento utilizado pelo Secretário Geral ou pelo Presidente da Câmara, visando regular questões administrativas que lhe sejam afetas por deliberação do Plenário de Vereadores através de resoluções, ou da Mesa Diretora através de atos da mesa, com publicidade no quadro de avisos.

Art. 134. Comunicado é o instrumento utilizado pelo Secretário Geral ou pelo Presidente da Câmara, visando informar sobre a adoção de procedimentos ou outros assuntos diversos, com publicidade no quadro de avisos ou no Boletim Oficial do Município, conforme a quem se pretende dar a informação.

Art.135. Cópias de documentos extraídos na Câmara Municipal de Bertioiga, serão autenticadas pelo servidor que os tenha extraído ou ainda pelo Diretor do Departamento de Administração ou ainda pelo Secretário Geral.

Art. 136. Ficam revogadas, a partir da data de publicação desta Resolução, Ordens de Serviço, Comunicados e Circulares expedidos até o dia 31/12/2006.

Art. 137. Ficam revogadas, a partir da data de publicação desta Resolução, os Atos da Mesa de número: 001/93, 004/93, 012/93, 002/94, 003/94, 005/94, 006/94, 008/94, 014/94, 019/94, 022/94, 025/94, 028/94, 002/94, 003/95, 011/95, 013/95, 001/96, 004/96, 005/96, 006/96, 007/96, 009/96, 010/96, 001/97, 003/97, 004/97, 006/97, 008/97, 009/97, 012/97, 013/97, 015/97, 002/98, 003/98, 004/98, 005/98, 006/98, 007/98, 011/98, 012/98, 013/98, 001/99, 002/99, 004/99, 001/00, 003/00, 004/00, 005/00, 006/00, 007/00, 009/00, 010/00, 011/00, 012/00, 013/00, 001/01, 002/01, 004/01, 005/01, 006/01, 007/01, 008/01, 010/01, 011/01, 012/01, 001/02, 003/02, 004/02, 005/02, 006/02, 009/02, 010/02, 012/02, 002/03, 003/03, 004/03, 005/03, 010/03, 012/03, 014/03, 002/05, 003/05, 005/05, 006/05, 007/05, 005/06.

Art. 138. Ficam revogadas, a partir da data de publicação desta Resolução, as Resoluções de número: 010/93, 012/93, 013/93, 018/94, 021/94, 029/95, 031/95, 036/96, 038/96, 042/96, 046/97, 050/99, 052/00, 054/00, 056/01, 057/01, 059/02, 060/03, 062/03, 063/03, 064/03, 065/03, 069/05, 072/05, 075/06.

Art. 139. As despesas decorrentes da presente Resolução onerarão as rubricas próprias dos orçamentos anuais vigentes.

Art. 140. Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação.

Art. 141. Revogam-se demais disposições em contrário.

Bertioiga, 07 de Março de 2.007.
VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara

PORTARIA N.º 16/2.007
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.007

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Câmara Municipal de Bertioiga, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 12 de março de 2007, **Licença para tratar de Interesses Particulares**, sem vencimentos, a servidora **Patrícia Aparecida Pereira**, registro nº 127, ocupante do cargo efetivo de carreiras da Câmara Municipal de Bertioiga - Técnico em Recepção e Telefonia III - padrão de vencimento NF, com respaldo no artigo 79, da Lei Municipal 129/1995, conforme requerido através do processo administrativo 127/2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Bertioiga, 21 de Fevereiro de 2.007.
VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara

ATO DA MESA N.º 03/2007

“Regulamenta a resolução 079/2007 que Institui o Programa Tribuna Livre na Câmara Municipal de Bertioiga e dá outras providências”

A Mesa da Câmara Municipal de Bertioiga, no uso de suas atribuições legais, objetivando a regulamentação do programa Tribuna Livre na Câmara Municipal de Bertioiga determina:

Art. 1.º - A Tribuna Livre instalada será gravada separadamente, com uma cópia do áudio entregue ao orador e uma cópia arquivada na Câmara Municipal de Bertioiga.

Art. 2.º - Os servidores que prestarem serviço durante a Sessão Ordinária que antecede a instalação da Tribuna Livre, permanecerão em serviço para a gravação do áudio e para acompanhamento no plenário.

Art. 3.º - O assunto que será abordado por ocasião da Tribuna Livre deve ser adstrito a questões municipais de Bertioiga.

Art. 4.º - A deliberação de que trata o artigo 5º da resolução 079/2007 se verificará durante as reuniões de líderes de bancada partidária com a presença franqueada a todos os vereadores, com a verificação do atendimento dos princípios estabelecidos na Resolução 079/2007 e neste Ato da Mesa.

Art. 5.º - Após deliberação concluindo pelo deferimento do uso da Tribuna Livre, será oficiado ao requerente informando a data e realizado publicação no Boletim Oficial do Município nos termos do artigo 10 da Resolução 079/2007, inclusive indicando a seqüência dos oradores se acaso houverem mais de um agendado para mesma data.

Art. 6.º - A condução dos trabalhos durante a Tribuna Livre será realizada por vereador a ser definido pela seguinte ordem, sucessivamente:

- 1)Escolhido por consenso durante a reunião de deliberação
- 2)Presidente da Mesa Diretora
- 3)Vice Presidente da Mesa Diretora
- 4)1º Secretário da Mesa Diretora
- 5)2º Secretário da Mesa Diretora
- 6)Vereador presente mais idoso

Art. 7.º - O vereador que conduzir os trabalhos durante a Tribuna Livre salientará a responsabilidade do orador pelo uso de sua palavra, alertando-o quanto a gravação a ser realizada e quanto a necessidade de atendimento ao artigo 6º da Resolução 079/2007.

Art. 8.º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Bertioiga, 01 de março de 2007.

VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente
VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
1.º Secretário
VER. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
2.º Secretário

PORTARIA N.º 017/2.007
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.007.

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioiga, RESOLVE:

EXONERAR a Sra. **Valneida de Fátima Souza Amaral**, registro nº 172, do cargo de **Assessor Parlamentar II**, com padrão de vencimentos CC4, provimento em Comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bertioiga, atribuindo-se-lhe os vencimentos e vantagens do cargo apurados até a presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Bertioiga, 28 de Fevereiro de 2.007.

VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara

PORTARIA N.º 018/2007
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioiga, RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Valneida de Fátima Souza Amaral** a ocupar o cargo de Assessor Especial da Presidência, sob o registro n.º 232, com padrão de vencimento CC3, provimento em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bertioiga, atribuindo-se-lhe os vencimentos e as vantagens do cargo que irá ocupar a partir de 01/03/2007.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Bertioiga, 28 de Fevereiro de 2.007.

VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara

PORTARIA N.º 019/ 2.007
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.007.

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioiga, RESOLVE:

DESTITUIR os servidores **Wesley Seidel de Almeida, Roseli Aparecida Casemiro Ramos e, Douglas Leão da Cruz**, da designação concedida, respectivamente, através das Portarias n.ºs **007/2007, 008/2007 e, 009/2007** para ocuparem o cargo de Presidente, Secretária e Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bertioiga, atribuindo-se-lhes os vencimentos e vantagens do encargo até a presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Bertioiga, 28 de Fevereiro de 2.007.

VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara

PORTARIA N.º 020/ 2.007
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.007.

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioiga, RESOLVE: **DESIGNAR**, a Sra. **Elaine Amorim Justo Nelme**, registro nº 036, ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo IV, provimento efetivo, padrão de vencimento NS, para a função de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Bertioiga, instituída pela Resolução nº 038/96, atribuindo-se-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento), baseada na Lei Municipal 497/2002, decorrente do encargo que irá ocupar a partir de 01/03/2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Bertioiga, 28 de Fevereiro de 2.007.

VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara

LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 021/ 2.007
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.007.**

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, RESOLVE:

DESIGNAR, a *Sra. Denise Pereira*, registro nº **014**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo IV, provimento efetivo, padrão de vencimento NS, para a função de **Secretária da Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Bertioga, instituída pela Resolução nº 038/96, atribuindo-se-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento), baseada na Lei Municipal 497/2002, decorrente do encargo que irá ocupar a partir de 01/03/2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Bertioga, 28 de Fevereiro de 2.007.

VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara

**PORTARIA Nº 022/ 2.007
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.007.**

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, RESOLVE:

DESIGNAR, o *Sr. Marco Antonio Iglesias de Lima*, registro nº **165**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, provimento em comissão, padrão de vencimento CC2, para a função de **Membro da Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Bertioga, instituída pela Resolução nº 038/96, atribuindo-se-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento), baseada na Lei Municipal 497/2002, decorrente do encargo que irá ocupar a partir de 01/03/2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Bertioga, 28 de Fevereiro de 2.007.

VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara

**PORTARIA N.º 023/2007
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.007.**

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, RESOLVE:

DESTITUIR, os servidores, **Denise Pereira, Elaine Amorim Justo Nehme, Ivanildes dos Santos, Jean Carlo Muniz, Marcelo dos Santos Pereira, Maria Conceição do Nascimento Almeida, Patrícia Aparecida Pereira e, Rosângela Sote Ribeiro**, da designação concedida, respectivamente, através das Portarias n.ºs **11/2006, 10/2006, 23/2005, 24/2005, 22/2005, 25/2005, 18/2004 e, 38/2006**, cessando a partir de 01/03/2007, os encargos e vantagens que foram concedidos, em razão do término da prestação dos serviços da forma pela qual foram designados.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Bertioga, 28 de Fevereiro de 2.007.

VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara

**PORTARIA N.º 024/2.007
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.007.**

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **Miguel Angelo Pacifico**, registro nº **215**, do cargo de **Assessor Parlamentar II**, com padrão de vencimentos CC4, provimento em Comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bertioga, atribuindo-se-lhe os vencimentos e vantagens do cargo apurados até a presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bertioga, 28 de Fevereiro de 2.007.

VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara

Balancete da Receita do Mês de Fevereiro de 2007 (Agrupado)

CODIFICAÇÃO				ARRECADAÇÃO				DIFERENÇA		
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	No Mes	Cancelada	Total	(Arrec-Orçada)	(Arrec-Progr.)
5000	5000.00.00.00	RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA		2.333.332,73	644.141,93	1.808.851,23		2.452.993,16		119.660,43
5300	5300.00.00.00	CONSIGNAÇÕES			60.144,49	58.850,64		118.995,13		
5311	5311.00.00.00	I.R.R.F - PESSOA FÍSICA			15.170,73	13.651,41		28.822,14		
5312	5312.00.00.00	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - MENSAL			426,15	427,57		853,72		
5314	5314.00.00.00	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ODONTOLOGIA			333,00	333,00		666,00		
5315	5315.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - F			9.290,33	9.281,69		18.572,02		
5316	5316.00.00.00	INST.PREV.SERV.MUN-BERTPREV			8.754,14	8.783,94		17.538,08		
5317	5317.00.00.00	EXECUTIVOS SEGUROS			324,76	324,76		649,52		
5318	5318.00.00.00	PLANO DE SAÚDE ANA COSTA			13.072,74	13.181,89		26.254,63		
5319	5319.00.00.00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			7.249,61	7.480,24		14.729,85		
5323	5323.00.00.00	I.R.R.F - PESSOA JURIDICA			36,43	36,43		72,86		
5324	5324.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA			4.913,07	4.911,59		9.824,66		
5325	5325.00.00.00	VALE TRANSPORTE			289,35	290,88		580,23		
5326	5326.00.00.00	MULTA DE TRÂNSITO E FRANQUIA			284,18	147,24		431,42		
5400	5400.00.00.00	CREDORES DIVERSOS			664,71			664,71		
5406	5406.00.00.00	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIO			664,71			664,71		
5500	5500.00.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS	2.333.332,73	583.332,73	1.750.000,59			2.333.333,32		0,59
5501	5501.00.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS RECEBIDOS	2.333.332,73	583.332,73	1.750.000,59			2.333.333,32		0,59
		*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO	2.333.332,73	644.141,93	1.808.851,23			2.452.993,16		0,59
		*** TOTAL RECEITA	2.333.332,73	644.141,93	1.808.851,23			2.452.993,16	0,59	
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
		TESOURARIA						0,00		
		BANCOS CONTA MOVIMENTO						1.043.640,24		
		BANCOS CONTA VINCULADA						0,00		
		BANCOS CONTA ADM. INDIRETA						0,00		
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS						1.043.640,24		
		TOTAL GERAL						3.496.633,40		

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
Técnico Legislativo Administrativo IV

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
Secretário Geral
CRC 139.101-SP

JURANDIR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara

LEGISLATIVO

Balancete Analítico da Despesa II de Fevereiro de 2007

Orgão	Especificação	Ficha	Dot. Inicial	Alt. Org	Dot. Atual	Emp. Mês	Emp. Atual	Pqto. no Mes	Pqto. Total	Emp. a Pagar
01	CÂMARA MUNICIPAL									
01.10	CÂMARA MUNICIPAL									
01.031.9002.1001	AQUIS.EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE									
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11	100.000,00		100.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	
01.031.9001.1002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS									
4.4.90.61	Aquisições de Imóveis	12	1.000.000,00		1.000.000,00					
01.031.9001.1003	CONST.E REFORMA EM PREDIO DA CAMAR									
4.4.90.51	Obras e instalações	13	435.000,00		435.000,00					
01.031.9002.1014	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DMIDA									
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resg	14	280.000,00		280.000,00	22.851,18	41.641,95	22.851,18	41.641,95	
01.031.9002.2036	MANUTENÇÃO DE DESPESAS DA CÂMARA									
3.1.90.09	Salário Família	1	15.000,00		15.000,00	1.138,83	2.277,66	1.138,83	2.277,66	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	2	3.000.000,00		3.000.000,00	220.465,65	442.552,97	220.465,65	442.552,97	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3	530.000,00		530.000,00	14.844,30	29.601,61	14.803,48	14.803,48	14.798,13
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	4	225.000,00		225.000,00	1.506,65	9.043,11	1.506,65	9.043,11	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	5	230.000,00		230.000,00	10.777,80	20.851,64	10.015,42	10.015,42	10.836,22
3.3.90.30	Material de Consumo	6	245.000,00		245.000,00	3.737,04	13.675,60	2.849,32	10.527,90	3.147,70
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pess	7	20.000,00		20.000,00					
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pess	8	715.000,00		715.000,00	127.395,15	314.069,42	29.743,21	61.626,68	262.442,74
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	9	220.000,00		220.000,00	22.989,96	40.766,78	17.242,76	35.019,58	5.747,20
3.3.90.49	Auxílio Transporte	10	5.000,00		5.000,00	259,92	643,77	259,92	643,77	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			7.000.000,00		7.000.000,00	425.966,48	916.124,51	321.876,42	619.152,52	296.971,99
TOTAL DO ORGÃO			7.000.000,00		7.000.000,00	425.966,48	916.124,51	321.876,42	619.152,52	296.971,99
TOTAL DO ORÇAMENTÁRIO			7.000.000,00		7.000.000,00	425.966,48	916.124,51	321.876,42	619.152,52	296.971,99
5.1.11.02	RP 2006 - LEGISLATIVO - ORDINÁ	5001					11.741,07		40.758,97	
5.3.11.00	I.R.R.F - PESSOA FÍSICA	5311					14.743,58		15.170,73	
5.3.12.00	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ME	5312					426,15		426,15	
5.3.14.00	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - OD	5314					333,00		333,00	
5.3.15.00	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE	5315					9.285,87		18.068,73	
5.3.16.00	INST.PREV.SERV.MUN-BERTPREV	5316					8.754,14		8.754,14	
5.3.17.00	EXECUTIVOS SEGUROS	5317					324,76		649,52	
5.3.18.00	PLANO DE SAÚDE ANA COSTA	5318					13.072,74		13.072,74	
5.3.19.00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5319					7.400,24		14.729,85	
5.3.23.00	I.R.R.F - PESSOA JURIDICA	5323					38,43		72,86	
5.3.24.00	PENSÃO ALIMENTICIA	5324					4.911,59		9.824,66	
5.3.25.00	VALE TRANSPORTE	5325					290,88		560,23	
5.3.26.00	MULTA DE TRÂNSITO E FRANQUIA	5326					284,18		284,18	
5.4.06.00	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIO	5406					664,71		664,71	
TOTAL DO EXTRAORÇAMENTÁRIO							72.349,34		123.391,47	
SUBTOTAL							394.225,76		742.543,99	
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE										
TESOURARIA										
BANCOS CONTA MOVIMENTO									2.754.089,41	
BANCOS CONTA VINCULADA										
BANCOS CONTA ADM. INDIRETA										
TOTAL DE CAIXA E BANCOS									2.754.089,41	
TOTAL GERAL									3.496.633,40	

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME
Técnico Legislativo Administrativo IV

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA
Secretário Geral
CRC 139.101-SP

JURANDIR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara

LEGISLATIVO**PORTARIA N.º 025/2.007
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.007.**

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, RESOLVE:

EXONERAR a Sra. **Thais dos Santos Costa**, registro n.º **228**, do cargo de **Assessor Parlamentar II**, com padrão de vencimentos CC4, provimento em Comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bertioga, atribuindo-se-lhe os vencimentos e vantagens do cargo apurados até a presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Bertioga, 28 de Fevereiro de 2.007.

VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara

**PORTARIA N.º 026/2007
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Sandra Aparecida Quirino Marchesin** a ocupar o cargo de Assessor Parlamentar III, sob o registro n.º **233**, com padrão de vencimento CC6, provimento em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bertioga, atribuindo-se-lhe os vencimentos e as vantagens do cargo que irá ocupar a partir de 01/03/2007.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Bertioga, 28 de Fevereiro de 2.007.

VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara

**PORTARIA N.º 027/2007
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Luiza Yasuko Brotto** a ocupar o cargo de Assessor Parlamentar III, sob o registro n.º **234**, com padrão de vencimento CC6, provimento em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bertioga, atribuindo-se-lhe os vencimentos e as vantagens do cargo que irá ocupar a partir de 01/03/2007.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Bertioga, 28 de Fevereiro de 2.007.

VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, Parágrafo 11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e seis, às dezenove horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Quadragésima Segunda Sessão Ordinária do Segundo Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

**“EXTRATO DA ATA DA 42ª SESSÃO
ORDINÁRIA DO 2º ANO LEGISLATIVO DA
4ª LEGISLATURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BERTIOGA”****Expediente da Mesa:**

- Em exame: Atas da 40ª e 41ª Sessão Ordinária, e Atas da 28ª, 29ª 30ª e 31ª Sessões Extraordinárias;
- Moção de pesar pelo falecimento do Sr. Nabi Abi Chedid;
- Moção de Parabenização e Agradecimento ao SESC-Bertioga;
- Moção de Parabenização à estudante Rebeca Yasmin Andrade Fernandes;
- Requer informações acerca do FUMAT - Fundo Municipal de Assistência ao Trânsito;
- Requer informações acerca dos valores pagos aos Advogados da Procuradoria Geral do Município;
- Requer informações acerca do Fundo Municipal de Preservação Ambiental – FUNESPA;
- Requer informações acerca da ZONA AZUL.

Expediente dos Vereadores:

- Indica a aquisição de um novo veículo para servir como ambulância de remoção à Associação de Resgate Voluntário de Bertioga;
- Indica manutenção pública na Praça Clube Soroptimista de Santos, localizada no Jardim Lido;
- Indica manutenção e conservação na Base Comunitária de Segurança 02, no Jardim Indaiá;
- Indica manutenção e conservação dos abrigos de ônibus em toda a extensão do Município de Bertioga;
- Indica manutenção da Rua Estrada 1, localizada na Chácara Vista Linda - 1º setor;
- Indica serviços de retirada dos restos de vegetação e entulhos no Município de Bertioga;
- Indica segurança intensiva para as praças Dr. José Ermírio de Moraes Filho e na praça da orla em frente a Rua Waldemar Costa Filho ambas no bairro do Jardim Indaiá;
- Indica reposição de tubulação quebrada no Jd. Indaiá;

Ordem do Dia:

- Rejeitado o Veto total ao autógrafo 67/06 (Projeto de Lei 044/06), que: “ESTABELECE PRIORIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS NOS EVENTOS PATROCINADOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BERTIOGA”;
- Rejeitado o Veto total ao autógrafo 68/06 (Projeto de Lei 061/06), que: “OBRIGA A INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM TODAS AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL CONTRATADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL”;
- Aprovado em 1ª Discussão o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 079/06 que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO VALOR DE R\$1.412.500,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DOZE MIL, E QUINHENTOS REAIS)”, de autoria das Comissões de Análise Jurídica e Orçamento e Finanças.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BERTIOGA**
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente
MAURÍCIO DOS SANTOS SOUZA
1º Secretário
ANTONIO RODRIGUES FILHO
2º Secretário

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, Parágrafo 11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e sete, às dezenove horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária do Terceiro Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

“EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

-Aprovação em 2ª discussão e Redação Final do Projeto de Lei nº 083/06, que: “APROVA E CONVALIDA A TRANSAÇÃO FIRMADA ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E A EMPRESA AGRÍCOLA E COMERCIAL E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA”, de autoria do Senhor Prefeito do Município de Bertioga, Dr. Lairton Gomes Goulart.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DA NEVES

Presidente
LUIS HENRIQUE CAPELLINI
1º Secretário
ANTONIO RODRIGUES FILHO
2º Secretário

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, Parágrafo 11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e seis, às vinte horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Trigésima Segunda Sessão Extraordinária do Segundo Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

“EXTRATO DA ATA DA 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

-Aprovado em 2ª discussão e Redação final, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 79/06, que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO VALOR DE R\$ 1.412.500,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)”, de autoria das Comissões de Análise Jurídica e Finanças e Orçamento.

-Aprovado em 1ª Discussão o Projeto de Lei Complementar nº 06/2006, que: “ALTERA A TABELA X DO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 324/98, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Sr. Prefeito Municipal.

-Aprovado em 1ª Discussão o Projeto de Lei nº 069/06, que: “TORNA OBRIGATÓRIA A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BERTIOGA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Maurício dos Santos Souza.

-Aprovado em 1ª Discussão do Projeto de Lei nº 051/06, que: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO ATLETA AMADOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Marcelo Heleno Vilares.

-Procedimento de leitura das renúncias aos Cargos da Mesa Diretora, apresentados pelo Vice-Presidente, Vereador Antonio de Jesus Henriques, pelo 1º Secretário, Vereador Orvando da Silva e pelo 2º Secretário, Vereador Marcelo Heleno Vilares.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI

Presidente
MAURÍCIO DOS SANTOS SOUZA
1º Secretário
ANTONIO RODRIGUES FILHO
2º Secretário

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, Parágrafo 11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e seis, às vinte horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Trigésima Terceira Sessão Extraordinária do Segundo Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

**“EXTRATO DA ATA DA 33ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO 2º ANO
LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”**

-Em cumprimento ao artigo 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga, foram realizados os procedimentos relativos à eleição de vereadores para ocupação dos cargos vagos da Mesa Diretora, bem como alteração dos membros das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BERTIOGA**
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente
MAURÍCIO DOS SANTOS SOUZA
1º Secretário
ANTONIO RODRIGUES FILHO
2º Secretário

LEGISLATIVO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioiga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, Parágrafo 11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e seis, às dezenove horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioiguense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Quadragésima Terceira Sessão Ordinária do Segundo Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioiga, tendo como pauta o que segue:

“EXTRATO DA ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

EXPEDIENTE DA MESA:

·Em exame: Ata da 42ª Sessão Ordinária, bem como o Balancete das Receitas e das Despesas referente ao mês de novembro de 2006.

·Moção de Parabenização aos Engenheiros e Arquitetos.

EXPEDIENTE DOS VEREDADORES:

·Indica a realização de serviços de limpeza das valas, roçada do mato, nivelamento das vias públicas no bairro de Caiubura;

·Indica a realização de serviços de nivelamento, colocação de aterro, drenagem e limpeza das valas na Rua Marítima, localizada no bairro Sítio São João.;

·Indica a realização de serviços de urbanização da área destinada para Praça Pública no bairro do Jardim Itapoã no Indaiá;

·Indica a construção de muro e calçadas ao redor do antigo prédio da Prodesan, localizada no bairro Jardim Indaiá;

·Indica serviços de limpeza de valas, aterramento e nivelamento na Rua do Telégrafo, na Vista Linda;

·Indica a realização de serviços de manutenção na rua do Posto de Saúde do Jd. Vista Linda;

·Indica serviços de limpeza de valas, aterramento e nivelamento na Rua Nicolau Miguel Obeid na Vista Linda;

·Indica serviços de limpeza de valas, aterramento e nivelamento na Rua Eduardo Correa da Costa Jr;

·Solicita a construção de cobertura no lado externo da agência da Caixa Econômica Federal;

·Indica a realização de serviços de iluminação eficiente ou alteração em ponto de ônibus existente na esquina da Rua 5ª com a Av. 19 de Maio, no Jd. Albatroz II.

ORDEM DO DIA:

·Aprovado em 2ª discussão e Redação Final o Projeto de Lei nº 069/2006, que: “TORNA OBRIGATÓRIA A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BERTIOGA EM BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Maurício dos Santos Souza.

·Aprovado em 2ª Discussão e Redação Final o Projeto de Lei nº 051/06, que: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO ATLETA AMADOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do vereador Marcelo Heleno Vilares.

·Aprovado em 1ª discussão o Projeto de Lei Complementar nº 007/2006 que: “ALTERA O ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/01, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”, de autoria do Prefeito do Município de Bertioiga, Dr. Lairton Gomes Goulart.

·Aprovado em 1ª Discussão o Projeto de Lei Complementar nº 004/06, que: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Prefeito do Município de Bertioiga, Dr. Lairton Gomes Goulart.

·Negada a tramitação sob o rito de urgência especial, solicitado para o Projeto de Lei nº 086/2006, que: “ALTERA A LEI MUNICIPAL 638 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004”.

·Aprovado em 1ª Discussão o Projeto de Lei nº 089/06, que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO VALOR DE R\$ 10.544.700,00 (DEZ MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)”, de autoria do Prefeito do Município de Bertioiga, Dr. Lairton Gomes Goulart.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI

Presidente

MAURÍCIO DOS SANTOS SOUZA

1º Secretário

ANTONIO RODRIGUES FILHO

2º Secretário

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioiga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, Parágrafo 11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e seis, às dezenove horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioiguense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Quadragésima Quarta Sessão Ordinária do Segundo Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioiga, tendo como pauta o que segue:

“EXTRATO DA ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

EXPEDIENTE DA MESA:

·Em exame: Ata da 43ª Sessão Ordinária, bem como o Balancete das Receitas e das Despesas referente ao mês de novembro de 2006.

·Informa a protocolização das prestações de Contas das seguintes entidades: APM DA CRECHE PARQUE ESTORIL, processo 696/06, APM da Escola José Inácio Hora, processo 695/06, APM da Escola José Carlos Buzinaro, processo 704/06, APM da escola São Lourenço, processo 703/06, APM da Escola José Ermírio de Moraes, 702/06, APM da Escola Giusfredo Santini, 701/06, APM da Escola Boracéia, processo 700/06, APM da Escola Vista Linda, 699/06, APM da Escola Delphino Stokler de Lima, processo 698/06, APM da Escola Mário Covas Junior, processo 697/06, APM da Escola Dino Bueno, processo 694/06, APM da Escola José Oliveira dos Santos, processo 693/06, APM da Escola Nembo ‘Pora, processo 806/06, Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Bertioiga, processo 636/06, Associação do Estudantes Técnicos Universitários de Bertioiga, processo nº 573/06, Associação Evangélica Refúgio da Paz, processo 623/06.

·Informa a protocolização de comunicado oriundo da Câmara dos Deputados dando conta dos recursos do Orçamento da União destinados ao Município no valor total de Janeiro a Outubro de R\$ 6.164.924,16 (seis milhões cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte quatro reais e dezesseis centavos), processo 705/06.

·Aprovação das Atas da 40ª Sessão Ordinária de 21/11/06, da 41ª Sessão Ordinária, de 28/11/2006, da 28ª Sessão Extraordinária, de 30/11/2006, 29ª Sessão Extraordinária de 30/11/2006, da 30ª Sessão Extraordinária, de 30/11/2006 e da 31ª Sessão Extraordinária, realizada em 30/11/2006.

·Moção de Parabenização ao Sr. Eduardo Namen;

·Moção de Repúdio aos Deputados Federais;

·Procedida a leitura da indicação dos senhores José Carlos Gonçalves e André Rogério Santana como representantes do Poder Legislativo junto ao CONDEMA - Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente;

EXPEDIENTE DOS VEREDADORES:

·Indica ao Exmo. Sr. Prefeito que determine à Procuradoria Geral do Município estudos para tomada de posição frente à cobrança de taxa de certidão;

·Encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal, Projeto de Lei que “INSTITUI A SEMANA DA CIÊNCIA EM BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

·Indica ao Poder Executivo Municipal a realização de mutirões de limpeza por toda a cidade;

·Indica a colocação de tubos e roçada de mato na Rua Cardeal Emyle Biayenda, no Jardim Rio da Praia;

·Indica à Secretaria de Obras da PMB que providencie os reparos necessários em toda a extensão do calçadão da orla da Praia da Enseada;

·Indica ao Executivo Municipal que providencie a realização de um cronograma de manutenção para próprios públicos municipais;

·Indica ao Executivo Municipal que providencie estudos no sentido de implantar um programa para colocação de guias e sarjetas nas ruas do município, tendo como prioridade as vias em que há unidades educacionais instaladas;

·Indica que sejam realizados serviços de nivelamento nas quadras K, L, M, P, R, S, T, V, e Z do Loteamento Costa do Sol, em Guaratuba;

·Reitera indicação para colocação de guias e sarjetas no Canto do Itaguá;

·Sugere ao Executivo Municipal que, em reunião com as corporações policiais do Município, discuta e implante ações no sentido de coibir a presença de flanelinhas no Município, não só em épocas de alta temporada, mas constantemente;

·Indica que sejam realizados os serviços de roçada de mato, desobstrução de valas entupidas, aterro e nivelamento das ruas existentes no Jardim Rafael;

·Indicam a colocação de iluminação pública na orla da praia do Bairro do Indaiá;

·Indica que seja realizados serviços para sanar problemas referentes aos telefones públicos comunitários (orelhões) existentes no Município de Bertioiga;

·Indica ao Poder Executivo Municipal, que seja realizado serviço de roçada de mato em todas as ruas do Maitinga e da Vila Agaó;

·Indica ao Poder Executivo providências no sentido de sinalizar com placas indicando “área escolar” e “cuidado crianças”, nas proximidades da Escola Estadual Praia de Boracéia, no Bairro de Boracéia;

·Indica a implantação de RONDA ESCOLAR de forma a coibir a ação e permanência de desocupados nas escolas do Município;

·Indica ao senhor Prefeito que, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Cultural, promova atividades em parceria com o Núcleo de Atendimento às Crianças Especiais (NACE) e com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

·Indica ao senhor Prefeito que, por meio do Departamento de Esportes do Município, desenvolva um programa de recreação esportiva em parceria com o Núcleo de Atendimento às Crianças Especiais (NACE) e com a Associação de Pais e Amigos do Excepcional (APAE);

·Indica ao Executivo Municipal que, por meio da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, promova estudos no sentido de melhorar as instalações da Biblioteca Pública Municipal;

·Solicita implantação de Projeto de Verão 2007 nos Bairros do Guaratuba, Boracéia e São Lourenço;

·Indica que a Central de Informações Turísticas Metropolitana (CIT) seja instalada no espaço existente na orla do Canal, nas proximidades do Forte São João;

·Indica ampla divulgação do Projeto Verão de Bertioiga;

·Indica a colocação de lixeiras em todas as nossas praias;

·Indica ao Executivo Municipal serviços de aterramento, nivelamento, limpeza de valas nas ruas da Chácara Vista Linda, principalmente na Estrada 04;

·Indica ao Executivo Municipal serviços de aterramento, nivelamento, limpeza de valas nas ruas da Chácara Vista Linda, principalmente na Estrada 01;

·Indica a realização de serviços de aterramento, nivelamento e limpeza no Jardim Vista Linda, principalmente na Marginal paralela à Avenida Anchieta;

·Indica a realização de serviços de aterramento, nivelamento, limpeza e abertura de valas na marginal paralela à Rodovia Rio-Santos, no Jardim Vista Linda;

·Indica a realização de serviços de aterramento, nivelamento, limpeza e abertura de valas da Rua Central, do Recanto Alegre;

·Indica a realização de serviços de aterramento, nivelamento, limpeza e abertura de valas da Rua 31 de Maio, do Recanto Alegre;

·Indica a realização de serviços de aterramento, nivelamento, limpeza e abertura de valas da Rua Manoel Gajo, principalmente sentido a Vila de Itatinga.

·Indicam melhorias no Jd. Rio Raso;

·Encaminha a Mesa Diretora Projeto que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR OS MUNICÍPIOS RESIDENTES E COM VEÍCULOS EMPLACADOS NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA DO PAGAMENTO DA ZONA AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

·Indica que sejam realizados serviços de limpeza, conservação do jundu e iluminação adequada no

trecho compreendido entre a Av. Tomé de Souza do nº 1925 até a entrada da Rua Ugo Santos Silva;

·Indica a realização de serviços de manutenção na tubulação que se encontra no cruzamento da Av. Ramos com a Rua Marilene, no Indaiá;

·Indica a realização de serviços de roçada do mato em toda a extensão da Av. Waldemar Costa Filho, bem como serviços de limpeza de guias e sarjetas e também acione a vigilância sanitária, para que mesma verifique a situação do esgoto a céu aberto, no bairro do Indaiá;

·Indica a construção de um ponto de ônibus nas imediações do conjunto Habitacional Nedda I, no Indaiá;

·Indica a realização de serviço de limpeza na Av. Anchieta no trecho compreendido entre os bairros Jardim Ana Paula e Jardim Rafael;

·Indica a instalação de um telefone público na Rua Benedito Leite da Silva, no Jd. Rio da Praia;

·Indica serviços de nivelamento e aterro na Rua 12, no Bairro do Caiubura;

·Indica que a Administração Pública ou a empresa responsável pela instalação da Zona Azul, passe a responsabilizar-se por qualquer dano, furto ou roubo que venha ocorrer com os veículos onde houver obrigatoriedade de uso do cartão Zona Azul;

·Indica a instalação de banheiros e chuveiros públicos ao longo de toda orla da praia de Bertioiga;

·Indica que seja determinado à Guarda Municipal a realização de rondas noturnas em todo o Município, principalmente na orla da praia;

·Indica a implantação do 1º Ano do Ensino Médio, no período noturno, da Escola Estadual Maria Celeste Pereira Leite, na Riviera de São Lourenço;

ORDEM DO DIA:

·Aprovado em 2ª discussão e Redação Final o Projeto de Lei nº 089/06, que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO VALOR DE R\$ 10.544.700,00”, de autoria do Prefeito Dr. Lairton Gomes Goulart.

·Aprovado em 2ª Discussão e Redação Final o Projeto de Lei Complementar nº 006/2006 que: “ALTERA A TABELA X DO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 324/98 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Sr. Prefeito, Dr. Lairton Gomes Goulart.

·Aprovado em 1ª discussão Projeto de Lei nº 090/06, que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO VALOR DE R\$ 90.950,00 (NOVENTA MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)”, de autoria do Sr. Prefeito, Dr. Lairton Gomes Goulart.

·Aprovado em 1ª Discussão o Projeto de lei nº 092/06 que: “DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioiga.

·Aprovado em 1ª Discussão o Projeto de Lei nº 091/06, que: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BERTIOGA A DOAR ÁREA INSTITUCIONAL AO ESTADO DE SÃO PAULO PARA INSTALAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO”, de autoria do Sr. Prefeito, Dr. Lairton Gomes Goulart.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI

Presidente

MAURÍCIO DOS SANTOS SOUZA

1º Secretário

ANTONIO RODRIGUES FILHO

2º Secretário